



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 650 | Segunda-feira, 26 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo	11
Controladoria Geral do Município	14
Portaria	14
Atos do Prefeito	16
Lei Complementar	16
Ato	17
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	18
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	18
Portaria	18
Procedimento Administrativo	19

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 05/2023/CMS, de 07 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Março de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 5º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde N.º 001/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Com a Intervenção da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Cbá e a Sociedade Beneficente Santa Helena, com as ressalvas contidas no Parecer 002/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 06/03/2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Julio Cesar de Souza Garcia

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 06 de Março de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 02/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: **Minuta do 5º Termo Aditivo ao convênio de Assistência à Saúde n.º 001/2020 com a Sociedade Beneficente Santa Helena - Hospital Santa Helena;**

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 06/03/2023, com a finalidade de analisar **Minuta do 5º Termo Aditivo ao convênio de Assistência à Saúde n.º 001/2020 com a Sociedade Beneficente Santa Helena - Hospital Santa Helena;**



CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Erika Cassia M. T. Vitorio, Leila Maria Boabaid Levi, Osvaldo Borges da Silva**, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento da CI Nº 087/GAB/SMS/2023, datada de 24/01/2023, encaminhado a este colegiado pelo Secretário Municipal de Saúde/Cuiabá/MT, Sr. Guilherme Salomão dos Santos, encaminhando a CI Nº 003/SCH/CTCA/SMS/2023 que solicitou Apreciação e inclusão de pauta da **Minuta do 5º Termo Aditivo ao convenio de Assistência à Saúde nº 001/2020 com a Sociedade Beneficente Santa Helena – Hospital Santa Helena**;

Após análise dos documentos Recebidos através da CI Nº 087/GAB/SMS/2023, datada de 24/01/2023, faz as seguintes recomendações;

- Que nos próximos Documentos Descritivos sejam observados os critérios atuais para o GAR – Tipo II (Gestação de Alto Risco);

- Que a Equipe Técnica reavalie o Hospital com relação ao Nível de Risco dos leitos, haja vista que o hospital realiza muitos partos de alto risco;

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação da Minuta do 5º Termo Aditivo ao convenio de Assistência à Saúde nº 001/2020 com a Sociedade Beneficente Santa Helena – Hospital Santa Helena, **acrescida das ressalvas acima mencionadas**.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Daniella da Costa Amaral Conselheira
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Osvaldo Borges da Silva Conselheiro
Erika Cassia M. T. Vitorio Conselheira	
Secretarias	
Secretaria Municipal de Gestão	
Gabinete	
Portaria	

PORTARIA SMGE Nº 582/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 082/2023/PMC** firmado entre a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 015/2022/Prefeitura Municipal de Confresa, Processo Administrativo nº 129.301/2023, Adesão nº 39/2023, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação de equipamentos de ar condicionado.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matricula: 4904638

Fiscal do Contrato: Luiz Eduardo Proença – Matricula: 4906301

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matricula: 4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matricula: 4916102

Fiscal do Contrato: João Batista de Oliveira – Matricula: 4914626

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matricula: 4911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 25, 27, 35, 45, 50 e 62

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 25, 27, 35, 45, 50 e 62, referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

Cuiabá, 22 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.339/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER**, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 11 de julho de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMC**, processo administrativo nº 029.371/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE: TITANIUM CONSTRUTORA LTDA – HABILITADA

Cuiabá / MT, 23 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023/FUNED

Originário Dispensa de Licitação nº. 011/2023/FUNED e Processo Administrativo nº 49.493/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON, inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52, neste ato representada pelo Senhor ROGERIO VIANNA RANGEL. **VIGÊNCIA:** O prazo de contrato para será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, para atender ao presente objeto, buscando atender ao interesse da administração Pública, desde que devidamente justificado.. **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico para a realização da PROVA CUIABÁ 2023, conforme demanda desta Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.014.478,30 (Um milhão, quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá Programa/Ação: 2033 Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 500 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da , **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/FUNED**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/FUNED

Processo Administrativo nº 49.493/2023. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico para a realização da PROVA CUIABÁ 2023, conforme demanda desta Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.014.478,30 (Um milhão, quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON, inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52, neste ato representada pelo Senhor ROGERIO VIANNA RANGEL, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 49.493/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/FUNED**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O prazo de contrato para será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, para atender ao presente objeto, buscando atender ao interesse da administração Pública, desde que devidamente justificado. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/FUNED**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 22 de Junho de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75179, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.236/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75178, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.234/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 22/06/2023,

1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 75221, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº. 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.207/2021-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 75176, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº. 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.219/2021-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75649, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, Grupo III, “E”.

II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal a cargo de invalidar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.201/2021-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75650, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, Grupo III, “E”.

II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal a cargo de invalidar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.204/2021-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75180, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.233/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75177, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I,



da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.232/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA- IRREGULARIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO- ORDEM DE SERVIÇO INEXISTENTE- DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75183, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – II- Auto de infração com número de serviço inexistente. III – AIT inconsistente. Decisão REFORMADA. RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.245/2021-1 Relatora: Aleciane Cristina Sanches de Andrade. Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75182, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.248/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75181, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.238/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75184, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.242/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 22/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 21 de Junho de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. RECURSO

IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 21/06/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.065.732/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 73778.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. RECURSO PROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 21/06/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.065.736/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 73788.

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.065.788/2021-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir viagem programada. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 73791. Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 21.06.2023.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73782, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.782/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADES. RASURAS. MULTA CANCELADA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73783, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo V, Cód. A. II – O preenchimento do auto de infração está incorreto e rasurado. III – Multa cancelada. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.778/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 73779, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO E NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.731/2021-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMITIU A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160921. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75185, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram uma hora e nove minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.251/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMITIU A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160921. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª



INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75186, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram cinquenta e nove minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.249/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve decisão de procedência do auto de infração, buscando reforma do julgado da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 73786, no valor de R\$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, inciso II, anexo I, grupo V, código “A” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A recorrente apresenta argumentos que corroboram para reforma da decisão em 1ª instância. III – Decisão Reformada. RECURSO PROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.065.737/2021-1. Data do Julgamento: 21/06/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 73784, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.065.748/2021-1. Data do Julgamento: 21/06/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. PERMANÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. ACEITO DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana pleiteando o cancelamento da aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73790, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência a Lei Municipal 5.766/2013, art. 1º, inciso II, Anexo II, c/c Grupo V, Código “A”. II – Relator: Victor Juliano Barroso dos Santos julgou o Recurso como IMPROVIDO e o Revisor Reginaldo Sioma da Silva acatou o recurso da recorrente dando PROVIMENTO, sendo mantido o PROVIMENTO do Recurso após maioria dos votos. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.065.792/2021-1, Revisor Reginaldo Sioma da Silva, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160520. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73781, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram vinte minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.662/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº361/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da

Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1	ANA CLAUDIA ALMECE DA SILVA	TMIE	03/05/2023 09/05/2023	7
2	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS FOGACA DO NASCIMENTO	TNE	25/04/2023 05/05/2023	11
3	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	TDI	13/04/2023 17/04/2023	5
4	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	Professor	13/04/2023 17/04/2023	5
5	BRUNA NERI DA CRUZ	TDI	22/04/2023 20/06/2023	60
6	CARMEN GONCALINA DA SILVA	TDI	15/05/2023 13/06/2023	30
7	DANIELA RODRIGUES AMADOR	TDI	26/04/2023 29/04/2023	4
8	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	Professor	22/04/2023 28/04/2023	7
9	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	Professor	22/04/2023 28/04/2023	7
10	DEISE NUNES DA SILVA	TDI	03/05/2023 01/07/2023	60
11	EDIMARY CAROLINE GUSMÃO DE ALMEIDA	TNE	25/04/2023 25/04/2023	1
12	EDIMARY CAROLINE GUSMÃO DE ALMEIDA	TNE	28/04/2023 28/04/2023	1
13	EDVANIA MEDEIROS DE SOUZA	Professor	10/05/2023 23/05/2023	14
14	ELANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	Professor	28/04/2023 27/05/2023	30
15	ELIANE ALVES RODRIGUES	TDI	18/04/2023 20/04/2023	3
16	ELIANE ALVES RODRIGUES	Professor	18/04/2023 20/04/2023	3
17	ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	02/05/2023 31/05/2023	30
18	EMILENE PIMENTEL DOS SANTOS	TNE	27/04/2023 28/04/2023	2
19	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	Professor	08/05/2023 09/05/2023	2
20	FERNANDA PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	TDI	11/05/2023 11/05/2023	1
21	GILSA CANAVARROS NASSER	TDI	23/04/2023 21/07/2023	90
22	GRACIA FERNANDES DA SILVA PEDREIRA	TDI	27/04/2023 26/05/2023	30
23	GRAZIELLI SILVA RAMOS	TDI	25/04/2023 26/04/2023	2
24	GRAZIELLI SILVA RAMOS	TDI	04/05/2023 08/05/2023	5
25	JANAINÉ PERES LEITE	TDI	27/04/2023 03/05/2023	7
26	JANAÍRA COENGA RONDON DA SILVA	TNE	06/05/2023 04/06/2023	30
27	JANIELLI MOURA DOS SANTOS	TAE	08/05/2023 12/05/2023	5
28	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	TDI	24/04/2023 22/07/2023	90
29	JOYCE GONÇALVES DA SILVA	TNS	29/04/2023 05/05/2023	7
30	KARLA DARCIS	Professor	02/05/2023 08/05/2023	7
31	KASSIANI GIORANI	Professor	22/04/2023 28/04/2023	7
32	KATIA ROSANA DE OLIVEIRA	TDI	24/04/2023 28/04/2023	5
33	KEDMA SANTOS ANDRADE ROSA	TDI	29/04/2023 28/05/2023	30
34	LENIL CONCEICAO DE CAMPOS	TDI	17/04/2023 16/05/2023	30
35	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	TDI	08/05/2023 08/05/2023	1
36	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	Professor	08/05/2023 08/05/2023	1
37	MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA	TNS	04/05/2023 04/05/2023	1
38	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	Professor	26/04/2023 02/05/2023	7
39	MARELI DE FREITAS PEDROSO	Professor	13/04/2023 18/04/2023	6
40	MARIA CLARINDA DE ARAUJO	Professor	12/05/2023 10/06/2023	30
41	MARILIN DE OLIVEIRA	TDI	04/05/2023 04/05/2023	1
42	MAYARA ARRUDA MUNIZ	Professor	18/04/2023 20/04/2023	3
43	MAYARA ARRUDA MUNIZ	TDI	18/04/2023 20/04/2023	3
44	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	TNE	02/05/2023 05/05/2023	4
45	MERCIENE SOARES DA SILVA PORTUGAL	TMIE	17/04/2023 18/04/2023	2
46	MICHELLE FERNANDA WOJCICKI REIS	TNE	27/04/2023 28/04/2023	2
47	MOISES CORDEIRO JORGE	TMIE	03/05/2023 16/05/2023	14
48	PRISCILA APARECIDA BRITO SILVA	TDI	05/05/2023 05/05/2023	1
49	QUEILA LARA GOMES DOS SANTOS	TDI	23/04/2023 29/04/2023	7
50	RAYANE SLUSARSKI DA SILVA	Professor	27/04/2023 11/05/2023	15
51	REGIANE MARQUES NOGUEIRA MELO	TNE	09/05/2023 13/05/2023	5
52	ROBERTA DALAVALLE DE TOMASO	TDI	03/05/2023 03/05/2023	1
53	ROBERTA DALAVALLE DE TOMASO	TDI	15/05/2023 16/05/2023	2
54	ROBSON FERNANDES MIRANDA	TMIE	29/04/2023 05/05/2023	7



55	ROMY NILVA MARQUES CARDOSO	TDI	24/04/2023 07/05/2023	14
56	ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA SIMOES	Professor	20/04/2023 26/04/2023	7
57	ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA SIMOES	Professor	20/04/2023 26/04/2023	7
58	RUBIANE AUGUSTA MARQUES	TDI	17/04/2023 17/04/2023	1
59	SANDRA CRISTINA DE MELO	Professor	18/04/2023 17/05/2023	30
60	SOLANGE BENETTI	Professor	28/04/2023 27/05/2023	30
61	VERONICA DA SILVA PINTO	TDI	25/04/2023 09/05/2023	15
62	VERONICA DA SILVA PINTO	TDI	10/05/2023 08/06/2023	30
63	WELLYTHON PEREIRA PAELO	TMIE	02/05/2023 05/05/2023	4

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº362/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1	ADELAIDE APEL	Professor	26/04/2023 22/10/2023	180
2	ADELIA MARIANO BILHARES	TMD	19/04/2023 15/10/2023	180
3	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	24/04/2023 20/10/2023	180
4	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	24/04/2023 20/10/2023	180
5	ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER	Professor	25/04/2023 21/10/2023	180
6	ANGELINA DOS SANTOS LIMA	TMIE	28/04/2023 24/10/2023	180
7	ASTROGILDA CRISTINA DINIZ DA SILVA	TMIE	24/04/2023 20/10/2023	180
8	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	TDI	11/05/2023 07/09/2023	120
9	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	Professor	11/05/2023 07/09/2023	120
10	BENEDITA SILVIA DOS SANTOS	TMIE	24/04/2023 20/10/2023	180
11	CARLA BATISTA LIMA	TMIE	28/04/2023 24/10/2023	180
12	CARLA PATRICIA CAVALCANTE SILVA	Professor	17/04/2023 13/10/2023	180
13	CLAUDETE HEIN	Professor	07/05/2023 02/11/2023	180
14	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	08/05/2023 03/11/2023	180
15	CLEONICE LOURENCA DA COSTA	TDI	27/04/2023 23/10/2023	180
16	DEIZE FATIMA ANTUNES PEREIRA	TNE	12/05/2023 07/11/2023	180
17	DEIZE VERGILIA DA SILVA POQUIVIQUI	Professor	24/05/2023 21/08/2023	90
18	DENISE APARECIDA CORDOVA	Professor	27/04/2023 23/10/2023	180
19	DEUZIRENE CORDEIRO AGUIAR	TMIE	22/04/2023 18/10/2023	180
20	DILEIA LIMA SANTANA FERREIRA	TNE	19/04/2023 15/10/2023	180
21	EDER GOMES DE OLIVEIRA	Professor	09/05/2023 04/11/2023	180
22	EDWIGES MARIA DA SILVA	TNE	21/04/2023 17/10/2023	180
23	ELENI DE OLIVEIRA ROSA	TMIE	25/04/2023 21/10/2023	180
24	ELIZABETH APARECIDA D. DE SIQUEIRA	TDI	03/05/2023 29/10/2023	180
25	ELIZABETH RODRIGUES CORREA	Professor	17/04/2023 13/10/2023	180
26	ELIZANGELA TATIANE DE O. FERNANDES	TNE	05/05/2023 31/10/2023	180
27	ELLYN COSTA FERNANDES	TNE	04/05/2023 01/08/2023	90
28	ELZIRA MARIA RONDON DE ALMEIDA	TMIE	27/04/2023 23/10/2023	180
29	ENEDINA ANIBAL SILVA	Professor	05/05/2023 31/10/2023	180
30	EROTILDES ROMANA DE AMORIM ARRUDA	TDI	17/04/2023 13/10/2023	180
31	ESTER GRIGORIO DE ALMEIDA SIQUEIRA	TMIE	10/05/2023 05/11/2023	180
32	EVA GONCALINA DE CAMPOS	Professor	19/04/2023 15/10/2023	180
33	EVANIA DAS GRACAS DIAS DE A. MORAES	TDI	05/05/2023 31/10/2023	180
34	FABIANA TIBOLA	TNE	18/04/2023 14/10/2023	180

35	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	TDI	10/05/2023 05/11/2023	180
36	FRANCISCA DE MELO SILVA	TNE	13/05/2023 08/11/2023	180
37	FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES E SILVA	TDI	30/04/2023 26/10/2023	180
38	GENIL MARIA DE ALMEIDA MORAES	TNE	25/04/2023 21/10/2023	180
39	GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	Professor	29/04/2023 25/10/2023	180
40	GLEYCE REGINA MARQUES DA SILVA	TMIE	13/05/2023 08/11/2023	180
41	GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	11/05/2023 06/11/2023	180
42	IDALVINA PEREIRA DE ALMEIDA	TDI	05/05/2023 31/10/2023	180
43	ILDA ROCHA GRETTTER	Professor	15/04/2023 11/10/2023	180
44	ILDINETE PAULA CAMPOS MENDES	TNE	04/05/2023 30/10/2023	180
45	IRENE EUZEBIO DA SILVA	TMIE	09/05/2023 04/11/2023	180
46	ISABEL CRISTINA FRANZINI	Professor	23/04/2023 19/10/2023	180
47	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	TDI	04/05/2023 30/10/2023	180
48	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	04/05/2023 30/10/2023	180
49	IVONETE ARRUDA DE MORAES	TMIE	23/04/2023 19/10/2023	180
50	JANDIRA CLARINDA DA SILVA	TDI	27/04/2023 23/10/2023	180
51	JANDIRA LEONINA SOUZA CRUZ	TDI	29/05/2023 25/10/2023	150
52	JANET MORAES KOEHLER	TDI	04/05/2023 30/10/2023	180
53	JOALICE ROSA RAMOS	Professor	20/04/2023 16/10/2023	180
54	JOANA DE OLIVEIRA BARBOSA MUCHAM	TDI	18/04/2023 14/10/2023	180
55	JOAO CARLOS MEDEIROS	Professor	24/04/2023 20/10/2023	180
56	JORDANNA VASCONCELOS PIRES	Professor	01/05/2023 29/07/2023	90
57	JOSEMARE CIPRIANA FERREIRA	TDI	02/05/2023 30/07/2023	90
58	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES	Professor	11/05/2023 08/08/2023	90
59	KARINA CRUDE GOMES BRITO	TNE	20/04/2023 18/07/2023	90
60	KELLY CRISTINA BENTO DE MORAES	TNE	18/04/2023 16/07/2023	90
61	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	TMIE	18/04/2023 16/07/2023	90
62	LEILA CORREA FERRAZ	TMIE	24/04/2023 22/07/2023	90
63	LETICIA NUNES BERNARDO	TNE	28/04/2023 26/07/2023	90
64	LIENICE DELMONDES SOARES	Professor	04/05/2023 30/10/2023	180
65	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	TDI	30/04/2023 26/10/2023	180
66	LIZABETH DA SILVA MAGALHAES	TMIE	04/05/2023 30/10/2023	180
67	LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	25/04/2023 23/07/2023	90
68	LUCIANA FONTES	TDI	15/05/2023 10/11/2023	180
69	LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS	Professor	02/05/2023 28/10/2023	180
70	LUCIMAR DUSMANN LUCAS ALVES	Professor	07/05/2023 02/11/2023	180
71	LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO	TMIE	11/05/2023 08/08/2023	60
72	LUZINETE ANA DE ARAUJO	TMIE	08/05/2023 03/11/2023	180
73	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA	Professor	13/05/2023 08/11/2023	180
74	MARA ROSEMARY CLAVISO SILVEIRA	TDI	02/05/2023 28/10/2023	180
75	MARCIA SIMONE MACIEL	Professor	18/04/2023 14/10/2023	180
76	MARGARIDA RIBEIRO DE FARIA ZANUZZO	Professor	07/05/2023 02/11/2023	180
77	MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	TMIE	25/04/2023 21/10/2023	180
78	MARIA BERNADETE CASTANHEIRA ZAVIASKY	Professor	03/05/2023 29/10/2023	180
79	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES	TDI	26/04/2023 24/07/2023	90
80	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUZA	TNE	17/04/2023 13/10/2023	180
81	MARIA ELIETE GONCALVES DE PAULA SILVA	TNE	25/04/2023 21/10/2023	180
82	MARIA LEIDE ALENCASTRO DE SA	TMIE	29/04/2023 25/10/2023	180
83	MARIA LUCI KOZAN BERTHOLDO DE SOUZA	Professor	19/04/2023 15/10/2023	180
84	MARIA ROSANGELA COSTA SILVA	TDI	27/04/2023 23/10/2023	180
85	MARIA SOLANGE QUINTILIANO DE SOUSA	TDI	09/05/2023 04/11/2023	180
86	MARICELIA APARECIDA PAULA	TDI	20/04/2023 19/05/2023	30
87	MARILENE CORREA DE ARRUDA	TMIE	15/05/2023 13/07/2023	60
88	MARILENE EUDES DE LIMA	TMIE	15/05/2023 10/11/2023	180



89	MARINA MARIA DA ROSA	TDI	03/05/2023 29/10/2023	180
90	MARIO CESAR RIBEIRO JUNIOR	TNE	24/04/2023 20/10/2023	180
91	MARIZETE DIAS	TDI	30/04/2023 26/10/2023	180
92	MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	12/05/2023 07/11/2023	180
93	MIKAEL CESAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	19/04/2023 15/10/2023	180
94	NAIANA RODRIGUES DA SILVA	Professor	25/04/2023 21/10/2023	180
95	NEUZA QUINTINO DA SILVA	TMIE	19/04/2023 15/10/2023	180
96	NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	TNE	13/05/2023 08/11/2023	180
97	NILZA PEREIRA DOS SANTOS	TMIE	25/05/2023 20/11/2023	180
98	NIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	TMIE	09/05/2023 04/11/2023	180
99	ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO	TMIE	20/04/2023 18/07/2023	90
100	PATRICIA DA SILVA ALBUES	TMIE	20/04/2023 16/10/2023	180
101	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	Professor	22/04/2023 18/10/2023	180
102	REGINA CLARA DIAS DE LIMA	TDI	15/05/2023 10/11/2023	180
103	RICCELI PEREIRA GONCALVES	TDI	02/05/2023 28/10/2023	180
104	RONICLEIA ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TNE	12/05/2023 08/09/2023	120
105	ROSANGELA DE ALMEIDA MAMORE	TNE	11/05/2023 07/09/2023	120
106	ROSANGELA KARLA DE SOUZA	TNE	03/05/2023 29/10/2023	180
107	ROSENIR REGINA DA SILVA	TDI	01/05/2023 27/10/2023	180
108	ROSETE ANTONIA DA SILVA	TDI	04/05/2023 30/10/2023	180
109	ROSILENE MARIA TESSARI	Professor	27/04/2023 23/10/2023	180
110	ROUZINETH DA SILVA FREITAS CALDAS	TDI	27/04/2023 23/10/2023	180
111	ROZANA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO	TDI	26/04/2023 22/10/2023	180
112	ROZIMEIRE ROCHA DE ARAUJO	TDI	30/04/2023 26/10/2023	180
113	SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	12/05/2023 07/11/2023	180
114	SANTA ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TNE	10/05/2023 06/09/2023	120
115	SARA SILVA DIAS	TNE	04/05/2023 30/10/2023	180
116	SEBASTIANA BATISTA PEIXOTO	TDI	12/05/2023 07/11/2023	180
117	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	TNE	27/05/2023 22/11/2023	180
118	SILVANA CARVALHO CARDOSO	Professor	29/04/2023 01/07/2023	64
119	SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO	Professor	25/04/2023 21/10/2023	180
120	SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO	Professor	25/04/2023 21/10/2023	180
121	SINEZE CONSTANCIA DE OLIVEIRA	TNE	26/04/2023 22/10/2023	180
122	SINOMAR DE LIMA REIS	Professor	02/05/2023 29/08/2023	120
123	SIRLEI TEREZINHA DOS SANTOS	Professor	09/05/2023 04/11/2023	180
124	SUENY ALVES BRAGA	TMIE	20/04/2023 16/10/2023	180
125	SUMAYKA MARILIA PEREIRA DE O. REGO	Professor	09/05/2023 07/07/2023	60
126	SUMAYKA MARILIA PEREIRA DE O. REGO	Professor	09/05/2023 07/07/2023	60
127	TADEUSA MARGARIDA DE MELO	Professor	30/04/2023 26/10/2023	180
128	TAMIRES WESTPHAL VIANA SOUZA	TDI	27/04/2023 25/07/2023	90
129	TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	14/05/2023 09/11/2023	180
130	VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR	Professor	05/05/2023 31/10/2023	180
131	VALDIRENE BATISTA DE FRANCA	TNE	05/05/2023 02/08/2023	90
132	VALQUIRIA DONIZETE DA SILVA GARCIA	Professor	08/05/2023 03/11/2023	180
133	VERALINA DE OLIVEIRA BARBOSA	TMIE	15/05/2023 10/11/2023	180
134	VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	16/04/2023 12/10/2023	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP Nº 005/2021****PORTARIA Nº363/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	18/04/2023 02/05/2023	15
2	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	18/04/2023 02/05/2023	15
3	ADELIA MARIANO BILHARES	TMD	18/04/2023 18/04/2023	1
4	ADIMA PEIXOTO FERNANDES	TDI	11/05/2023 17/05/2023	7
5	ADMIR RODRIGUES GOMES	Professor	02/05/2023 30/06/2023	60
6	ADRIANA APARECIDA CABRAL GENEROSO	Professor	20/04/2023 19/05/2023	30
8	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	TDI	21/04/2023 27/04/2023	7
9	AGGIMI VANESSA APARECIDA NOQUELLI	TMIE	18/04/2023 02/05/2023	15
10	AGGIMI VANESSA APARECIDA NOQUELLI	TMIE	03/05/2023 17/05/2023	15
11	ALBENICE IMACULADA DE ANDRADE	TDI	19/04/2023 18/05/2023	30
12	ALESSANDRA CRISTINA PERROT FRANCO	TDI	23/04/2023 06/06/2023	45
13	ALESSANDRA MIRANDA SILVA	TMD	20/04/2023 22/04/2023	3
14	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO DE OLIVEIRA	TDI	13/05/2023 26/05/2023	14
15	AMANDA CAROLINE SILVA	Professor	05/05/2023 03/06/2023	30
16	AMANDA RAFAELA DE SOUZA	Professor	03/05/2023 18/05/2023	16
17	AMANDA SIQUEIRA LARA	TDI	27/04/2023 25/06/2023	60
18	ANA CAROLINA PADILHA RAMSAY	TMIE	02/05/2023 05/05/2023	4
19	ANA KAREN GOMES GENU DA SILVA	TNE	11/04/2023 14/04/2023	4
20	ANA LAURA CAVALCANTE TEIXEIRA	Professor	25/04/2023 27/04/2023	3
21	ANA MARIA DE CAMPOS	TDI	10/05/2023 24/05/2023	15
22	ANA MARIA DE SOUZA	Professor	24/04/2023 22/05/2023	29
23	ANA MARIA DE SOUZA	Professor	24/04/2023 22/05/2023	29
24	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	Professor	27/04/2023 25/06/2023	60
25	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	Professor	19/04/2023 03/05/2023	15
26	ANA RITA SANTANA BRANDAO	TMIE	11/05/2023 12/05/2023	2
27	ANDREA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	Professor	09/05/2023 09/05/2023	1
28	ANDREA LEAO DA SILVA	TDI	17/04/2023 22/04/2023	6
29	ANDREA LEAO DA SILVA	TDI	25/04/2023 28/04/2023	4
30	ANDREA LEAO DA SILVA	TDI	29/04/2023 05/05/2023	7
31	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	Professor	09/05/2023 11/05/2023	3
32	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	Professor	09/05/2023 11/05/2023	3
33	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	Professor	05/05/2023 03/06/2023	30
34	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	Professor	05/05/2023 03/06/2023	30
35	ANGELA PEREIRA GONCALVES CARDOZO	Professor	18/04/2023 21/04/2023	4
36	ANTONIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	Professor	05/05/2023 03/07/2023	60
37	APARECIDA REGINA ROCHA	TDI	15/04/2023 29/04/2023	15
38	APARECIDA REGINA ROCHA	TDI	02/05/2023 13/05/2023	12
39	ARILCE CAMPOS DIAS DA SILVA	TNE	17/04/2023 20/04/2023	4
40	BELIZE ASSUNCAO SANTOS	TDI	29/04/2023 25/10/2023	180
41	BENDHON HUGO MENEZES DOS REIS	TMIE	08/05/2023 14/05/2023	7
42	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHAES	TDI	05/05/2023 31/10/2023	180
43	BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR	TMIE	20/04/2023 04/05/2023	15
44	BENEDITA JURACI RAMOS SOARES	TNE	03/05/2023 01/06/2023	30
45	BENEDITO CEZAR DE LIMA	Professor	24/04/2023 28/04/2023	5
46	BRUNA ANGELICA DE SOUZA	TDI	19/04/2023 20/04/2023	2
47	CAMILA MIRANDA MACHADO	TMD	09/05/2023 22/06/2023	45
48	CARLA DANIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	TMIE	06/05/2023 04/06/2023	30
49	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	03/05/2023 01/07/2023	60
50	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	03/05/2023 01/07/2023	60
51	CARLENE PLACIDA DA SILVA	TDI	08/05/2023 11/05/2023	4
52	CARLENE PLACIDA DA SILVA	TDI	12/05/2023 13/05/2023	2



53	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	Professor	09/05/2023 13/05/2023	5
54	CECILIA LOURENCO DE SOUZA	TDI	19/04/2023 03/05/2023	15
55	CECILIA LOURENCO DE SOUZA	TDI	04/05/2023 18/05/2023	15
56	CELIA DIONE MACEDO SILVA	Professor	15/05/2023 13/07/2023	60
57	CELMARIO DA SILVA FERNANDES	TMIE	18/04/2023 22/04/2023	5
58	CELMARIO DA SILVA FERNANDES	TMIE	23/04/2023 17/05/2023	25
59	CHENIA CASTILHO REIS	Professor	03/05/2023 01/06/2023	30
60	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	19/04/2023 03/05/2023	15
61	CLAUDINETE DE ALMEIDA PEREIRA	TDI	28/03/2023 01/04/2023	5
62	CLAUDINEY MARIA DE SIQUEIRA	TDI	24/04/2023 28/04/2023	5
63	CLEA LUCIO	TMIE	20/04/2023 20/04/2023	1
64	CLEA LUCIO	TMIE	24/04/2023 26/04/2023	3
65	CLEA LUCIO	TMIE	27/04/2023 27/04/2023	1
66	CLEUZA DE SOUZA MENESES	TMIE	15/05/2023 24/05/2023	10
67	CONCEICAO DUARTE DA NOBREGA	TMIE	28/04/2023 04/05/2023	7
68	CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	Professor	27/04/2023 05/07/2023	70
69	CREONICE ROCHA SOARES	TMIE	05/05/2023 11/05/2023	7
70	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	TDI	14/05/2023 12/06/2023	30
71	CRISLAYNE ELLEN ROMAO DA SILVA VIEIRA	TNE	19/05/2023 15/09/2023	120
72	CRISTIANA CYNTIA RIBEIRO	TMIE	24/04/2023 30/04/2023	7
73	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	Professor	15/05/2023 13/06/2023	30
74	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	Professor	15/05/2023 13/06/2023	30
75	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	Professor	02/05/2023 15/05/2023	14
76	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	Professor	02/05/2023 15/05/2023	14
77	CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	TNE	11/05/2023 25/05/2023	15
78	CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELOS	Professor	10/05/2023 08/07/2023	60
79	DAIANE DUARTE DE MELO	TDI	17/04/2023 30/04/2023	14
80	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	Professor	18/04/2023 20/04/2023	3
81	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	Professor	15/05/2023 15/05/2023	1
82	DAIANY CHRISTINA SILVA DOS SANTOS	TDI	17/04/2023 18/04/2023	2
83	DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	24/04/2023 23/05/2023	30
84	DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	24/05/2023 22/06/2023	30
85	DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	14/04/2023 20/04/2023	7
86	DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	26/04/2023 02/05/2023	7
87	DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	03/05/2023 31/07/2023	90
88	DARLENE ARAUJO MATOS	TMIE	12/05/2023 12/05/2023	1
89	DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	TMD	26/04/2023 26/04/2023	1
90	DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	TMD	08/05/2023 21/05/2023	14
91	DEBORAH FERNANDA R. MOREIRA DA SILVA	TMIE	01/05/2023 30/05/2023	30
92	DEYWIANE PAULA DE MORAES TEIXEIRA	TMIE	24/04/2023 26/04/2023	3
93	DIVINA PEREIRA DE SOUSA PAIVA	TDI	05/05/2023 11/05/2023	7
94	EDENILCE FATIMA DA COSTA	Professor	17/04/2023 21/04/2023	5
95	EDENILCE FATIMA DA COSTA	Professor	25/04/2023 24/05/2023	30
96	EDILAINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	Professor	28/04/2023 27/05/2023	30
97	EDILAINE MARIA MENDES FERREIRA	Professor	29/04/2023 28/05/2023	30
98	EDILCE VITORIA DE SANTANA	TDI	24/04/2023 27/04/2023	4
99	EDILENE BATISTA DE MORAES	TMD	02/05/2023 05/05/2023	4
100	EDIMARY CAROLINE GUSMÃO DE ALMEIDA	TNE	04/05/2023 17/05/2023	14
101	EDNA DOS SANTOS ROSA E SILVA	TDI	03/05/2023 01/06/2023	30
102	ELIANDRA LIMA DE MELO SALES	Professor	02/05/2023 16/05/2023	15
103	ELIANE AMORIM SILVA	TDI	02/05/2023 02/05/2023	1
104	ELIANE AMORIM SILVA	TDI	08/05/2023 08/05/2023	1
105	ELIANE AMORIM SILVA	TDI	09/05/2023 09/05/2023	1
106	ELIANE MENACHO	TDI	27/04/2023 26/05/2023	30
107	ELIANE MENACHO	Professor	27/04/2023 26/05/2023	30
108	ELIANE SOUZA PEREIRA	Professor	20/04/2023 19/05/2023	30

109	ELIANE SOUZA PEREIRA	Professor	20/04/2023 19/05/2023	30
110	ELIENES MARIA MOREIRA	TMD	25/04/2023 04/05/2023	10
111	ELIONE DAS GRACAS DE JESUS LEMES	TNE	11/04/2023 10/05/2023	30
112	ELIONE DAS GRACAS DE JESUS LEMES	TNE	11/05/2023 09/06/2023	30
113	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	27/04/2023 06/05/2023	10
114	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	27/04/2023 06/05/2023	10
115	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	09/05/2023 07/06/2023	30
116	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	09/05/2023 07/06/2023	30
117	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS CAMARA	TNE	02/05/2023 13/05/2023	12
118	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	Professor	24/04/2023 03/05/2023	10
119	ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	19/04/2023 21/04/2023	3
120	ELLYN COSTA FERNANDES	TNE	20/04/2023 29/04/2023	10
121	ELOIZE MADALENA LEITUM BARRETO	TMIE	20/04/2023 19/05/2023	30
122	ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	Professor	15/04/2023 13/06/2023	60
123	EMILENE PIMENTEL DOS SANTOS	TNE	19/04/2023 19/04/2023	1
124	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	Professor	28/04/2023 04/05/2023	7
125	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	Professor	05/05/2023 05/05/2023	1
126	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	Professor	12/05/2023 12/05/2023	1
127	EVENISE APARECIDA R. DOS SANTOS GOMES	TDI	13/04/2023 12/05/2023	30
128	EVENISE APARECIDA R. DOS SANTOS GOMES	TDI	13/05/2023 27/05/2023	15
129	FERNANDA PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	TDI	14/04/2023 16/04/2023	3
130	FERNANDA QUEIROZ DE MENEZES	Professor	20/04/2023 21/04/2023	2
131	FERNANDA QUEIROZ DE MENEZES	Professor	11/05/2023 12/05/2023	2
132	FLAVIA NATIELLY VIEIRA SILVA	TNS	10/05/2023 12/05/2023	3
133	FRANCILENE APARECIDA PEDROSO	TAE	17/04/2023 15/06/2023	60
134	FRANCISCA DE MELO SILVA	TNE	08/05/2023 12/05/2023	5
135	FRANCISVANE VIRGULINO DA SILVA	TMIE	19/04/2023 18/05/2023	30
136	GEIDIENE BORGES MENDES	TNE	22/04/2023 28/04/2023	7
137	GERALDA DOS SANTOS	Professor	26/04/2023 25/05/2023	30
138	GERSON BAENA CASTILLO	Professor	15/05/2023 13/06/2023	30
139	GICELIA GONCALINA SANTANA DE ALMEIDA	Professor	19/04/2023 03/05/2023	15
140	GICELIA GONCALINA SANTANA DE ALMEIDA	Professor	04/05/2023 18/05/2023	15
141	GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	12/05/2023 27/05/2023	16
142	GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	12/05/2023 27/05/2023	16
143	GILZA DA SILVA ALMEIDA	TDI	20/04/2023 04/05/2023	15
144	GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	03/05/2023 01/07/2023	60
145	GIRLANE PAULA DOMINGOS	Professor	30/04/2023 27/08/2023	120
146	GISELLE PEREIRA BUENO	TMIE	19/04/2023 22/04/2023	4
147	GISELLE PEREIRA BUENO	TMIE	26/04/2023 28/04/2023	3
148	GISSEL FERNANDA ROMAO DA SILVA	TMIE	02/05/2023 30/06/2023	60
149	GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	27/04/2023 11/05/2023	15
150	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	12/04/2023 01/06/2023	51
151	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Professor	12/04/2023 01/06/2023	51
152	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	Professor	29/04/2023 28/05/2023	30
153	GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	14/04/2023 13/05/2023	30
154	GRAZIELY MORAES CAMARGO DA SILVA	TMIE	09/05/2023 12/05/2023	4
155	GREICI DOS SANTOS THIAGO CESARIO	Professor	18/04/2023 01/05/2023	14
156	GUTEMBERG SOUZA MAGALHAES	TMIE	03/05/2023 01/06/2023	30
157	HELTON MARTINS DE AZEVEDO	TMIE	23/04/2023 22/05/2023	30
158	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	Professor	02/05/2023 31/05/2023	30
159	IRACI TOLENTINA DA SILVA	TDI	18/04/2023 20/04/2023	3
160	ISABELY FERNANDA DE AMORIM	TMIE	24/04/2023 13/05/2023	20
161	ISIS KELLY DIAS DE CARVALHO	TDI	24/04/2023 08/05/2023	15
162	ISIS KELLY DIAS DE CARVALHO	Professor	24/04/2023 08/05/2023	15
163	IVANA ROSA GONCALVES	TNE	11/05/2023 09/06/2023	30
164	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	24/04/2023 24/04/2023	1



165	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	24/04/2023 24/04/2023	1
166	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	02/05/2023 03/05/2023	2
167	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	TDI	02/05/2023 03/05/2023	2
168	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	Professor	05/05/2023 03/06/2023	30
169	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	Professor	05/05/2023 03/06/2023	30
170	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	Professor	24/04/2023 25/04/2023	2
171	JACILDO DA SILVA MONTEIRO	TNE	11/05/2023 09/06/2023	30
172	JAQUELINE ALEXANDRA P. SOARES LEITE	Professor	09/05/2023 28/05/2023	20
173	JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA S. LEITE	Professor	19/04/2023 08/05/2023	20
174	JARLIENE PATRICIO DA CRUZ	TDI	18/04/2023 27/04/2023	10
175	JARLIENE PATRICIO DA CRUZ	Professor	18/04/2023 27/04/2023	10
176	JARLIENE PATRICIO DA CRUZ	TDI	09/05/2023 09/05/2023	1
177	JARLIENE PATRICIO DA CRUZ	Professor	09/05/2023 09/05/2023	1
178	JEAN CLAY DAMAZIO SALDANHA E SILVA	Professor	24/04/2023 25/04/2023	2
179	JEAN CLAY DAMAZIO SALDANHA E SILVA	Professor	27/04/2023 28/04/2023	2
180	JESSICA RULIM DE FARIA DE MAGALHAES	TDI	19/04/2023 30/04/2023	12
181	JESSICA SANTANA PEREIRA	TDI	12/05/2023 10/06/2023	30
182	JESSYCA DA SILVA LIRA	Professor	03/05/2023 01/06/2023	30
183	JESSYCA DA SILVA LIRA	TDI	03/05/2023 01/06/2023	30
184	JOACI DE FATIMA CAMARGO DA SILVA	TNE	28/04/2023 12/05/2023	15
185	JOAO FRANCISCO TURBINO	Professor	13/04/2023 22/04/2023	10
186	JOAO GABRIEL CORDEIRO DO AMARAL	TMIE	28/04/2023 02/05/2023	5
187	JOAO MARCOS GOETTERT	TMIE	17/04/2023 05/05/2023	19
188	JOÃO PEDRO AMORIM FRANCES	Professor	09/05/2023 13/05/2023	5
189	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	18/04/2023 01/05/2023	14
190	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	08/05/2023 21/05/2023	14
191	JOCILENE DEZULA DE ALMEIDA MOURA	TDI	18/04/2023 17/05/2023	30
192	JOEL ACELINO BISPO DA COSTA	TNE	04/05/2023 06/05/2023	3
193	JOICIMAR DE SOUSA MELO	TDI	20/04/2023 26/04/2023	7
194	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	Professor	12/05/2023 18/05/2023	7
195	JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA	TMIE	14/04/2023 13/05/2023	30
196	JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA	TMIE	14/05/2023 22/06/2023	40
197	JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	Professor	10/04/2023 12/06/2023	64
198	JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	Professor	10/04/2023 12/06/2023	64
199	JOSIANE RODRIGUES VELOSO	TMIE	08/05/2023 08/05/2023	1
200	JOSIANE SANTOS SILVA	TMIE	26/04/2023 05/05/2023	10
201	JOSIEL FERREIRA SILVA	TMIE	14/04/2023 28/04/2023	15
202	JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	TDI	28/04/2023 05/05/2023	8
203	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	Professor	26/04/2023 28/04/2023	3
204	JUCELIA DA SILVA MENDES	TNE	11/05/2023 09/06/2023	30
205	JUCINANDA DE OLIVEIRA	Professor	13/05/2023 17/05/2023	5
206	JUCINANDA DE OLIVEIRA	Professor	13/05/2023 17/05/2023	5
207	JULIA MARIA FLORENTINO DA MOTA	TNS	17/04/2023 23/04/2023	7
208	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	02/05/2023 05/05/2023	4
209	JULIANA PEREIRA SILVA SANTANA	TNE	08/05/2023 14/05/2023	7
210	JULYANE FATIMA SILVA GONCALVES	TMIE	28/04/2023 26/06/2023	60
211	KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	17/04/2023 18/04/2023	2
212	KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA	TMIE	24/04/2023 25/04/2023	2
213	KATIUSCIA CRISTINA COSTA MARQUES	Professor	02/05/2023 06/05/2023	5
214	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	TDI	27/04/2023 26/05/2023	30
215	KELY CRISTINA DA SILVA	Professor	08/05/2023 12/05/2023	5
216	KESIA REIS DE SOUSA SERAFIM	TDI	24/04/2023 23/05/2023	30
217	LAIS RAMOS	TDI	18/04/2023 19/04/2023	2
218	LAIS RAMOS	TDI	24/04/2023 25/04/2023	2
219	LAIS RAMOS	TDI	02/05/2023 16/05/2023	15
220	LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS	TDI	28/04/2023 07/05/2023	10

221	LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS	Professor	28/04/2023 07/05/2023	10
222	LEANE MACIEL	Professor	13/05/2023 11/07/2023	60
223	LEIA DA SILVA DOS REIS	TNE	24/04/2023 23/05/2023	30
224	LEIDIANE VIRGINIO FIGUEIREDO	TNE	08/05/2023 14/05/2023	7
225	LEOCY GALDINO JUNIOR	Professor	21/04/2023 19/06/2023	60
226	LEONICE MIGUEL DOS SANTOS	TDI	02/05/2023 30/07/2023	90
227	LETICIA DE OLIVEIRA	Professor	16/04/2023 19/04/2023	4
228	LILIAN CASSIA CORREA PIO PEREIRA	TDI	20/04/2023 04/05/2023	15
239	LILIAN CASSIA CORREA PIO PEREIRA	TDI	05/05/2023 03/06/2023	30
230	LILIANE LEIDY DA SILVA RONDON	TMIE	28/04/2023 27/05/2023	30
231	LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TDI	16/04/2023 18/04/2023	3
232	LISANGELA MORAES DE BARROS	TAE	09/05/2023 18/05/2023	10
233	LOREDANA PATRICIA ESPIRITO SANTO	Professor	18/04/2023 01/05/2023	14
234	LOURDES RODRIGUES LEITE	Professor	08/05/2023 27/05/2023	20
235	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	TNE	24/04/2023 23/05/2023	30
236	LUANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	TDI	02/05/2023 04/05/2023	3
237	LUCIANA CARLA DORILEO R. SOARES RICCI	Professor	15/05/2023 29/05/2023	15
238	LUCIANA DE ARRUDA	TDI	11/05/2023 17/05/2023	7
239	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	TDI	30/04/2023 03/05/2023	4
240	LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS	Professor	26/04/2023 28/04/2023	3
241	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	TDI	25/04/2023 28/04/2023	4
242	LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	TNE	06/05/2023 31/05/2023	26
243	LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO	TMIE	10/05/2023 10/05/2023	1
244	MAIAME CARVALHO PINHEIRO	Professor	26/04/2023 25/05/2023	30
245	MAIZA CECILIA CHAVES	Professor	17/04/2023 28/04/2023	12
246	MAIZA CECILIA CHAVES	TDI	17/04/2023 28/04/2023	12
247	MARA EUGENIA DOS SANTOS	Professor	08/05/2023 08/05/2023	1
248	MARA MARCIA DA SILVA GOMES OLIVEIRA	TDI	02/05/2023 31/05/2023	30
249	MARA MARCIA DA SILVA GOMES OLIVEIRA	Professor	02/05/2023 31/05/2023	30
250	MARCEL FERREIRA DA SILVA	TMIE	26/04/2023 15/05/2023	20
251	MARCEL FERREIRA DA SILVA	TMIE	16/05/2023 03/06/2023	19
252	MARCELA DA SILVA JARA	Professor	23/04/2023 07/05/2023	15
253	MARCELA MANCINI	TMIE	12/04/2023 21/04/2023	10
254	MARCIA APARECIDA RABELLO DE OLIVEIRA	Professor	20/04/2023 19/05/2023	30
255	MARCIA BARONIO DE GOIS	Professor	25/04/2023 28/04/2023	4
256	MARCIA BENEDITA DE CARVALHO	TMIE	14/04/2023 27/04/2023	14
257	MARCIA CRISTINA DELMADI	Professor	05/05/2023 12/05/2023	8
258	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	Professor	08/05/2023 17/05/2023	10
259	MARELI DE FREITAS PEDROSO	Professor	24/04/2023 01/05/2023	8
260	MARGARIDA SALES DA CRUZ	TMIE	28/04/2023 07/05/2023	10
261	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	30/04/2023 27/08/2023	120
262	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	30/04/2023 27/08/2023	120
263	MARIA APARECIDA MARTINS	Professor	24/04/2023 28/04/2023	5
264	MARIA APARECIDA MARTINS	Professor	24/04/2023 28/04/2023	5
265	MARIA CONCEICAO FERREIRA DE LARA	TDI	11/05/2023 09/07/2023	60
266	MARIA DA GLORIA DE SOUZA NETA	Professor	25/04/2023 29/04/2023	5
267	MARIA DA GLORIA SILVA	TMIE	08/05/2023 14/05/2023	7
268	MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHAES	Professor	08/05/2023 22/05/2023	15
269	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO BRITO	Professor	03/05/2023 17/05/2023	15
270	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO BRITO	Professor	03/05/2023 17/05/2023	15
271	MARIA EDILEUSA MACHADO	TDI	25/04/2023 28/04/2023	4
272	MARIA FATIMA DE HOLANDA	TDI	29/04/2023 27/06/2023	60
273	MARIA INES PARPINELLI BIFFI	Professor	23/04/2023 21/07/2023	90
274	MARIA MEIRELES DE SOUZA	TDI	25/04/2023 24/05/2023	30
275	MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	26/04/2023 10/05/2023	15
276	MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	11/05/2023 25/05/2023	15



277	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	TDI	20/04/2023 26/04/2023	7
278	MARIEL MAROSTICA FERNANDES	TNS	04/05/2023 04/05/2023	1
279	MARIENE PINHO DA CRUZ	TDI	23/04/2023 28/04/2023	6
280	MARILENE PEREIRA RODRIGUES OLIVEIRA	TDI	01/05/2023 02/05/2023	2
281	MARILUCE CONCEICAO DE ALMEIDA CASTRO	TDI	30/04/2023 28/06/2023	60
282	MARILZA GINA DE FRANCA GOLART	TNE	30/04/2023 04/05/2023	5
283	MARILZA GINA DE FRANCA GOLART	TNE	09/05/2023 07/06/2023	30
284	MARINALVA SANTANA DA SILVA ARAUJO	TDI	22/04/2023 11/05/2023	20
285	MARISTELLA GOMES CALDAS	Professor	04/05/2023 02/06/2023	30
286	MARISTELLA GOMES CALDAS	Professor	04/05/2023 02/06/2023	30
287	MARIZA LIMA DE SOUZA	Professor	05/05/2023 19/05/2023	15
288	MARLENE INEZ DE SOUZA CORREA	TMD	16/05/2023 13/08/2023	90
289	MARLENE LEONARDA MORAES DE OLIVEIRA	TDI	05/05/2023 02/08/2023	90
290	MARTA DA CONCEICAO DE PAULA	Professor	22/04/2023 21/05/2023	30
291	MARTA DA CONCEICAO DE PAULA	Professor	22/04/2023 21/05/2023	30
292	MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	27/04/2023 11/05/2023	15
293	MARYANGELA MOURA CARVALHO	TMIE	25/04/2023 24/05/2023	30
294	MATILDE SAMPAIO BIDOIA FARIAS	TMD	12/04/2023 25/04/2023	14
295	MELISSA LILIAN TEIXEIRA	Professor	01/05/2023 03/05/2023	3
296	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	Professor	02/05/2023 09/05/2023	8
297	MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	18/04/2023 21/04/2023	4
298	MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	03/05/2023 01/06/2023	30
299	MIRIAM DA SILVA PEREIRA	Professor	21/04/2023 20/05/2023	30
300	MONICA CRISTINA BERNARDO R. DORILEO	Professor	28/04/2023 26/05/2023	29
301	MONICA CRISTINA BERNARDO R. DORILEO	Professor	28/04/2023 26/05/2023	29
302	MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	28/04/2023 29/04/2023	2
303	NAIRA FREITAS DE MELO	TDI	17/04/2023 20/04/2023	4
304	NARA APARECIDA CAMARGO CARVALHO	TMIE	17/04/2023 20/04/2023	4
305	NEIVA DE SOUZA BOENO	Professor	02/05/2023 05/05/2023	4
306	NELI CALARZANS DO NASCIMENTO	TDI	04/05/2023 10/05/2023	7
307	NILENE GOMES PAIXAO	TDI	20/04/2023 20/04/2023	1
308	NILENE GOMES PAIXAO	TDI	09/05/2023 16/05/2023	8
309	NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	TNE	13/04/2023 12/05/2023	30
310	NIRCE MARIA FERNANDES	Professor	09/05/2023 12/05/2023	4
311	NIVALDA MENDES DIAS	TDI	03/05/2023 01/06/2023	30
312	ODENIR DUARTE MOREIRA	TMIE	11/05/2023 09/07/2023	60
313	OLINDA RODRIGUES DALMASO	TMIE	17/04/2023 04/05/2023	18
314	OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	Professor	19/04/2023 20/04/2023	2
315	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	TDI	30/04/2023 29/05/2023	30
316	PATRICYA CUNHA CABRAL	Professor	25/04/2023 14/05/2023	20
317	PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	21/04/2023 01/06/2023	42
318	PAULA RAFAELA MOREIRA PONTE	Professor	08/05/2023 12/05/2023	5
319	PHILIP XIIVIER RODRIGUES	TMIE	05/05/2023 11/05/2023	7
320	PHILIP XIIVIER RODRIGUES	TMIE	12/05/2023 31/05/2023	20
321	RAQUEL BRAGA LACERDA	TNE	25/04/2023 09/05/2023	15
322	REGIANE MARQUES NOGUEIRA MELO	TNE	14/05/2023 14/05/2023	1
323	RENATA REGINA DE ARAUJO DO MONTE	Professor	25/04/2023 28/04/2023	4
324	RENATA REGINA DE ARAUJO DO MONTE	Professor	25/04/2023 28/04/2023	4
325	RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	TDI	19/04/2023 18/05/2023	30
326	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Professor	20/04/2023 20/04/2023	1
327	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Professor	04/05/2023 05/05/2023	2
328	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Professor	08/05/2023 10/05/2023	3
329	RICARDO DOURADO PEREIRA	Professor	03/05/2023 01/06/2023	30
330	RITALMA GOMES DE FARIAS	TMIE	29/04/2023 08/05/2023	10
331	ROGINA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	TMIE	08/05/2023 06/06/2023	30

332	ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	08/05/2023 14/05/2023	7
333	ROSANA MENDES LUZ	Professor	14/04/2023 14/04/2023	1
334	ROSANA MENDES LUZ	Professor	25/04/2023 26/04/2023	2
335	ROSANA MENDES LUZ	Professor	12/05/2023 12/05/2023	1
336	ROSANA PEREIRA NOGUEIRA	TNE	04/05/2023 18/05/2023	15
337	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	Professor	25/04/2023 26/04/2023	2
338	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	TDI	08/05/2023 08/05/2023	1
339	ROSANGELA DA CRUZ NASCIMENTO	TNE	26/04/2023 30/04/2023	5
340	ROSANGELA GOMES OTTA	TDI	25/04/2023 23/07/2023	90
341	ROSE CLEIA PEREIRA HELLEBRANDT	Professor	20/04/2023 19/05/2023	30
342	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	TDI	26/04/2023 15/05/2023	20
343	ROSENETE CONCEICAO DE OLIVEIRA SOARES	Professor	09/04/2023 14/04/2023	6
344	ROSIANE VIEIRA PEREIRA	Professor	14/04/2023 25/04/2023	12
345	ROSIANE VIEIRA PEREIRA	Professor	05/05/2023 11/05/2023	7
346	ROSIANE VIEIRA PEREIRA	Professor	12/05/2023 10/06/2023	30
347	ROSILENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	Professor	24/04/2023 23/05/2023	30
348	ROSILENE PIOVESAN	TDI	17/04/2023 19/04/2023	3
349	ROSILENE PIOVESAN	TDI	24/04/2023 30/04/2023	7
350	ROSILENE PIOVESAN	TDI	08/05/2023 08/05/2023	1
351	ROSIMEIRE DIAS DE ALMEIDA	TDI	12/05/2023 10/07/2023	60
352	ROSINEIA PEREIRA BARCELOS AVELAR	TDI	27/04/2023 26/05/2023	30
353	ROSINEIDE MARIA DA COSTA N. DA COSTA	TMIE	04/05/2023 02/06/2023	30
354	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	TDI	02/05/2023 02/05/2023	1
355	SANDRA ALVES DA CRUZ	TDI	11/05/2023 15/05/2023	5
356	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	Professor	08/05/2023 19/05/2023	12
357	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	TDI	08/05/2023 19/05/2023	12
358	SANDRA REGINA DE SOUZA PINTO	Professor	14/04/2023 28/04/2023	15
359	SANDRA REGINA DE SOUZA PINTO	Professor	14/04/2023 28/04/2023	15
360	SCHEILA HELGA FARINA PIVA	Professor	19/04/2023 17/06/2023	60
361	SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	Professor	14/05/2023 31/05/2023	18
362	SEVERINO DE LIMA	TMIE	02/05/2023 18/05/2023	17
363	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	TNE	12/05/2023 26/05/2023	15
364	SHEILA DIAS DA SILVA LAVERDE	Professor	10/05/2023 24/05/2023	15
365	SHEILA LOANGO ARAUJO	TDI	24/04/2023 26/04/2023	3
366	SILMARA FLORO DOS SANTOS	TDI	25/04/2023 24/05/2023	30
367	SILONE MARIA POLESE	TDI	27/04/2023 28/04/2023	2
368	SILONE MARIA POLESE	Professor	27/04/2023 28/04/2023	2
369	SILONE MARIA POLESE	TDI	04/05/2023 05/05/2023	2
370	SILONE MARIA POLESE	Professor	04/05/2023 05/05/2023	2
371	SILVANA AUXILIADORA J. DOS SANTOS	Professor	21/04/2023 30/05/2023	40
372	SILVANA AUXILIADORA J. DOS SANTOS	TDI	21/04/2023 30/05/2023	40
373	SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES GUIA	TDI	01/05/2023 07/05/2023	7
374	SILVANA LOURDES CARVALHO DE ALMEIDA	TMIE	26/04/2023 25/05/2023	30
375	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	22/04/2023 20/07/2023	90
376	SINOMAR DE LIMA REIS	Professor	17/04/2023 30/04/2023	14
377	SOLANGE BENETTI	Professor	17/04/2023 20/04/2023	4
378	SOLANGE MARQUES DE PAULA	TNE	07/05/2023 02/11/2023	180
379	SOPHIA DECKMANN MAIA	TDI	10/05/2023 08/06/2023	30
380	SORAYA BOAZEGEVSKI	TDI	28/04/2023 28/04/2023	1



381	SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA	Professor	30/04/2023 04/05/2023	5
382	SUELEM CRISTINA DE OLIVEIRA L. SIQUEIRA	TNE	19/04/2023 18/05/2023	30
383	SUELEM DE JESUS COELHO RODRIGUES	TMIE	25/04/2023 29/04/2023	5
384	SUMAYKA MARILIA PEREIRA DE O. REGO	Professor	28/04/2023 04/05/2023	7
385	SUMAYKA MARILIA PEREIRA DE O. REGO	Professor	28/04/2023 04/05/2023	7
386	SUNAMITA ALENCAR MARTINS FELIX	TDI	10/05/2023 23/05/2023	14
387	SUZANA MARIA FERREIRA DA SILVA DUARTE	TDI	28/04/2023 28/04/2023	1
388	SUZANA MARIA FERREIRA DA SILVA DUARTE	TDI	05/05/2023 05/05/2023	1
389	TABATTA PATRICK DE AMORIM SANTOS	TDI	05/05/2023 09/05/2023	5
390	TABATTA PATRICK DE AMORIM SANTOS	TDI	10/05/2023 12/05/2023	3
391	TABATTA PATRICK DE AMORIM SANTOS	TDI	13/05/2023 11/06/2023	30
392	TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	27/04/2023 03/05/2023	7
393	TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	27/04/2023 03/05/2023	7
394	TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	04/05/2023 02/06/2023	30
395	TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	04/05/2023 02/06/2023	30
396	TANIA IZABEL SANTOS SOUZA	TDI	04/05/2023 18/05/2023	15
397	TANIA ROSA MACHADO	TDI	08/05/2023 11/05/2023	4
398	TANIA SILVA DE ALMEIDA	TDI	10/05/2023 10/05/2023	1
399	TANIA SILVA DE ALMEIDA	Professor	10/05/2023 10/05/2023	1
400	TANIT MARQUES RODRIGUES	TNE	05/05/2023 19/05/2023	15
401	TATIANE OLIVEIRA MATOS	TDI	27/05/2023 24/08/2023	90
402	TATIANE RIBEIRO COELHO	TNE	05/05/2023 14/05/2023	10
403	TAYSA PAGANOTTO LEMES	Professor	24/04/2023 23/05/2023	30
404	THAISE NAZARETH FERREIRA	TDI	08/05/2023 21/05/2023	14
405	VALDIRIA ALMEIDA FIDELIS CARDOSO	TDI	24/04/2023 28/04/2023	5
406	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	Professor	03/05/2023 01/07/2023	60
407	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA ALVES	Professor	03/05/2023 04/05/2023	2
408	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA ALVES	Professor	09/05/2023 09/05/2023	1
409	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA ALVES	Professor	10/05/2023 11/06/2023	33
410	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	Professor	24/04/2023 08/05/2023	15
411	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	Professor	09/05/2023 07/06/2023	30
412	VANIA ROSANA DA COSTA	TDI	08/05/2023 12/05/2023	5
413	VIRGINA FERREIRA DE BRITO	TNE	06/05/2023 20/05/2023	15
414	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	03/05/2023 17/05/2023	15
415	WATSON PEREIRA REZENDE	Professor	08/05/2023 08/05/2023	1
416	WATSON PEREIRA REZENDE	Professor	08/05/2023 08/05/2023	1
417	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	TDI	14/04/2023 13/05/2023	30
418	ZENAIDE NUNES DA CRUZ FILHA	Professor	24/04/2023 08/05/2023	15
419	ZENILDA CORDEIRO FERREIRA	TMIE	04/05/2023 17/05/2023	14

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP Nº 005/2021****Procedimento Administrativo****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023/CTE/DGE/SME**

Regulamenta os requisitos, prazos e dá outras providências acerca das solicitações de afastamento com ônus, de professores e técnicos de nível superior efetivos, para qualificação profissional em Cursos de pós graduação Stricto Sensu em mestrado ou doutorado

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 476, de 30 de dezembro de 2019 e **CONSIDERANDO** os dispositivos que tratam da Qualificação Profissional previstos no Capítulo II da Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os requisitos, prazos e dá outras providências acerca das solicitações de afastamento parcial ou integral, com ônus, dos professores e técnicos de nível superior efetivos e estáveis da educação básica de Cuiabá para qualificação profissional, stricto sensu, mestrado, mestrado profissional e doutorado.

Parágrafo único. O afastamento que se refere esta instrução normativa é voltado aos professores e técnicos de nível superior efetivos e estáveis da educação básica os quais deverão observar as normas e os procedimentos regulamentados neste documento.

Art. 2º. A concessão de licença para qualificação profissional será avaliada pela Comissão do Conselho Municipal de Qualificação Profissional que deliberará, conforme os critérios constantes do Regimento Interno, em plenária, se o parecer é favorável ou não à solicitação formulada pelo servidor.

Art. 3º. Somente serão aceitos para serem avaliados os pedidos de afastamento com ônus, em programas de pós-graduações stricto sensu de instituições devidamente reconhecidos e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO II**DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO**

Art. 4º. São requisitos para solicitação de licença com ônus para qualificação profissional:

- I. Ser profissional estável ou efetivo, aprovado no estágio probatório;
- II. Estar em efetivo exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação;
- III. Não estar em função gratificada ou de dedicação exclusiva;
- IV. Propor projeto de pesquisa com temáticas relacionadas ou correlacionadas com a área da educação nacional, em consonância com a Política Educacional da Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão;
- V. Não estar respondendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou ter respondido processo com penalidades nos últimos 5 anos;
- VI. O servidor que estiver com o tempo próximo ao pedido de concessão da aposentadoria, poderá solicitar afastamento, desde que apresente declaração escrita e formalizada de compromisso de retorno e cumprimento de igual período do afastamento concedido, conforme descrito no Regimento Interno do Conselho Municipal de Qualificação Profissional.

Art. 5º. As solicitações de concessão de licença para Qualificação Profissional deverão ser requeridas em formulário próprio, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, com tempo hábil para análise e Parecer, devendo o requerente anexar:

- I. Requerimento Padrão (protocolo da SME) com data de início e término da solicitação, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010;
- II. Cópia dos documentos pessoais (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência);
- III. Cópia de Diploma de Ensino Superior;
- IV. Cópia de Certificado de Especialização para requerer afastamento para Mestrado;
- V. Cópia de Certificado de Especialização e Mestrado para requerer afastamento para Doutorado;
- VI. Cópia da homologação do Cumprimento do Estágio Probatório;
- VII. Declaração Funcional atualizada e emitida pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas - CTGP;
- VIII. Certidão negativa emitida pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação de que o requerente não responde Processo de Sindicância;
- IX. Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município/Corregedoria-PGM de não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar/PAD;
- X. Comprovante de aprovação no processo seletivo realizado por instituição reconhecida pelo MEC;
- XI. Cópia da efetivação da matrícula no curso de mestrado ou doutorado assinada por representante da instituição de Pós-Graduação ou assinatura digital;
- XII. Programa do Curso pleiteado, com Matriz curricular e Carga horária, a necessidade de disponibilidade parcial ou integral, e temporalidade, devidamente assinado pelos dirigentes da instituição de Pós-Graduação ou representante legal;
- XIII. Comprovante do curso devidamente autorizado, com a nota, pelo órgão competente do Sistema Federal (Capes/Inep) e/ou Estadual;
- XIV. Projeto de Pesquisa com temática relacionadas ou correlacionadas a educação nacional, ou articuladas a Política da Escola Cuiabana: Cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão;
- XV. Termo de Responsabilidade de não estar usufruindo licença médica ou licença prêmio;
- XVI. Termo de Compromisso (confirmando que ao término do curso prestará serviço no órgão sob pena de ressarcir aos cofres públicos os proventos recebidos no período de afastamento);
- XVII. Termo de Conhecimento quanto ao retorno do exercício do cargo



na rede, após encerrado período de afastamento, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010;

XVIII. Declaração de ciência quanto aos requisitos necessários para Elevação/Promoção de nível com período de interstício de 3 (três) anos, conforme dispõe o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS E PRAZOS PARA AFASTAMENTO

Art. 6º. As licenças para afastamento de qualificação profissional poderão ser concedidas das seguintes formas:

I. As licenças para afastamento parcial ocorrerão quando a oferta formativa for disponibilizada na própria estrutura do Sistema Municipal de Educação, consistindo na alocação de tempo variável e adequado do regime de trabalho do profissional para tal fim, atendendo exigências da instituição formadora, ou ainda quando disponibilizada na sede do município ou em municípios circunvizinhos;

II. Licenças para afastamento integral –ocorrerão quando a oferta formativa for disponibilizada, dentro ou fora do país, atendendo as exigências da instituição formadora ou quando incompatível com a função do servidor docente ou técnico, comprometendo as atividades de planejamento, estudo e pesquisa.

Art. 7º. A concessão de licença para afastamento parcial poderá ser concedida aos servidores lotados e/ou designados no Órgão Central da SME/Cuiabá e ao técnico de nível superior, observando os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 93, de 23 de junho de 2003.

§ 1º. Serão analisadas, como efeito de exigências da instituição formadora, a organização do calendário e da matriz curricular, como naquelas instituições cujas atividades exigirem permanência contínua do servidor.

§ 2º. Nos casos da concessão do afastamento parcial o servidor deverá apresentar o plano de trabalho semestral, conforme calendário e matriz curricular com antecedência de 15 dias para aprovação do chefe imediato.

Art. 8º. Os prazos concedidos para afastamento integral e parcial estarão em conformidade às normas das instituições formadoras, respeitando os prazos abaixo:

I. O afastamento para Mestrado terá prazo máximo de 24 meses;

II. O afastamento para doutorado terá prazo máximo de 48 meses.

Parágrafo único. Aos profissionais que foram beneficiados com a licença para qualificação integral ou parcial, para o mestrado somente poderá solicitar licença qualificação integral ou parcial para o doutorado após o cumprimento do período igual ao seu afastamento.

CAPÍTULO IV

DA PRORROGAÇÃO

Art. 9º. A solicitação de prorrogação do prazo concedido para qualificação profissional, deverá ser requerida com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da finalização do afastamento, a fim de que a Comissão de Qualificação Profissional realize a análise individual, podendo ser deferida ou indeferida.

Parágrafo único. A prorrogação da concessão será de no máximo 03 (três) meses para mestrado ou doutorado.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

Art. 10. O requerente, ao ter concedida a licença remunerada pleiteada, terá por dever assinar termo de compromisso que, ao término do curso reassumirá as funções regulares na rede municipal de educação por um período igual ao do afastamento.

Art. 11. O requerente deverá tomar ciência de suas obrigações em decorrência da concessão do afastamento, que serão:

I. Apresentar semestralmente atestado de frequência do curso, em papel com timbre ou logomarca da instituição e assinatura do responsável;

II. Relatório descritivo semestral em papel com timbre ou logomarca da instituição, detalhando as atividades e estudos realizados com a devida assinatura do professor orientador e cópia de documentos comprobatórios;

III. Não alterar o objeto ou a temática da investigação científica original de estudo do curso sem prévia consulta e nova análise e aprovação do Conselho de Qualificação Profissional;

IV. Entregar ao término do curso 01 (uma) cópia digitalizada e 01 (uma) cópia encadernada da dissertação aprovada pela Banca Examinadora para constar do acervo da SME.

Parágrafo único. O descumprimento dos incisos I, II e III implicará na suspensão do provento do profissional e cancelamento da licença concedida.

Art. 12. O servidor que não obtiver o título de mestre ou doutorado no tempo solicitado, por reprovação ou desistência, contando o período inicial de afastamento e o período de prorrogação, deverá ressarcir aos cofres públicos, os valores referentes aos subsídios recebidos durante o afastamento.

Art. 13. Em caso de desistência do curso por parte do servidor, este deverá aguardar um período de 02 (dois) anos para solicitar novo afastamento.

Parágrafo único. Em caso de reprovação ou desistência, o requerente deverá comunicar oficialmente à Comissão de Qualificação Profissional, por meio de protocolo, solicitando a suspensão do afastamento, observando o disposto no Art. 12.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal de Qualificação Profissional.

Art. 15. À licença para qualificação profissional será garantida a liberação de no mínimo 2% (dois por cento) dos profissionais da educação (1% para professores e 1% para técnicos) em efetivo exercício, observados os critérios definidos em legislação específica e conforme 17ª meta prevista no item 17.5 da Lei Municipal nº 6.560, de 17 de agosto de 2020.

Art. 16. Na aplicação desta Instrução Normativa também deverá ser observada a Instrução Normativa nº 008/2023/SME/2023 de 19 de maio de 2023, que regulamenta os requisitos para autorização das pesquisas stricto sensu, mestrado, mestrado profissional e doutorado, na Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Qualificação Profissional, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, e fundamentando-se nas Políticas Educacionais estabelecidas pelo Município de Cuiabá, tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. No exercício de suas funções, o Conselho Municipal de Qualificação Profissional terá como finalidade precípua estabelecer definições sobre:

a) as linhas de investigação científica para mestrado e doutorado;

b) a forma de organização do trabalho científico a ser desenvolvido na Rede Municipal de Educação, e;

c) a concessão total, parcial ou indeferimento das licenças solicitadas para afastamento de Qualificação Profissional dos professores e técnicos de nível superior da rede, na modalidade Stricto sensu mestrado ou doutorado, com ônus.

Art. 3º. De acordo com as finalidades previstas no artigo anterior, compete ao Conselho:

I. Orientar aos profissionais sobre os procedimentos necessários ao requerimento da concessão de afastamento para Qualificação Profissional;

II. Analisar o processo de afastamento com ônus e emitir Parecer referente aos projetos de pesquisa científica para Qualificação Profissional mestrado ou doutorado, tendo como base a Política Educacional do Município;

III. Acompanhar os estudos em andamento, por meio de relatórios semestrais, com evidências em anexo, devidamente assinados pelo orientador (a), controlando as datas e prazos estabelecidos e concedidos;

IV. Solicitar a cópia da aprovação do projeto de pesquisa científica registrado na Plataforma Brasil, quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos;

V. Acompanhar, mediante verificação de documentos e dados, a conclusão dos estudos do servidor licenciado, considerando o seu retorno às funções;

VI. Manifestar-se oficialmente quando requerido por meio de documento oficial oriundo do setor competente desta Secretaria ou dos órgãos de controle;

VII. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para a concessão da licença para qualificação profissional;

VIII. Apresentar ao Gestor Municipal de Educação relatórios periódicos das concessões/afastamentos em andamento, bem como do ônus financeiro oriundo dos mesmos;

IX. As decisões tomadas pelo Conselho em forma de Parecer, serão encaminhadas ao Gestor Municipal de Educação para assinatura de homologação e publicação na Gazeta Municipal;

X. Deliberar sobre solicitações de prorrogação da concessão da licença, solicitada tempestivamente antes do término do prazo concedido, tendo como prazo máximo de prorrogação o de 03 (três) meses;

XI. Convocar o interessado, quando necessário, para arguir e prestar esclarecimentos acerca do projeto de pesquisa científica apresentado para aprovação ou quando observado a mudança de objeto ou temática.

Parágrafo único: Quando não houver assinatura de homologação do Gestor Municipal, este deverá justificar e a justificativa deverá ser apreciada pelo Conselho.

CAPÍTULO II

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 4º. São requisitos para solicitação de licença com ônus para qualificação profissional mestrado ou doutorado:

I. Ser profissional estável ou efetivo aprovado no estágio probatório,



devidamente homologado e publicado;

II. Estar em efetivo exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação;

III. Propor projeto de pesquisa com temáticas relacionadas ou correlacionadas com a área da educação ou política educacional.

Art. 5º. As solicitações de concessão de licença para Qualificação Profissional deverão ser requeridas em formulário próprio, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, com tempo hábil para análise e Parecer, devendo o requerente anexar:

I. Requerimento Padrão (protocolo da SME) com data de início e término da solicitação, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010.

II. Cópia dos documentos pessoais (RG, CNH, CPF e Comprovante de residência);

III. Cópia de Diploma de Ensino Superior;

IV. Cópia de Certificado de Especialização para requerer afastamento para Mestrado;

V. Cópia de Certificado de Especialização e Mestrado para requerer afastamento para Doutorado;

VI. Cópia da homologação do Cumprimento do Estágio Probatório;

VII. Declaração Funcional atualizada e emitida pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas - CTGP;

VIII. Certidão negativa emitida pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação de que o requerente não responde Processo de Sindicância;

IX. Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município/Corregedoria-PGM de não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar/PAD;

X - Comprovante de aprovação no processo seletivo realizado por instituição reconhecida pelo MEC;

XI. Cópia da efetivação da matrícula no curso de mestrado ou doutorado assinada por representante da instituição de Pós-Graduação ou assinatura digital;

XII. Programa do Curso pleiteado, com Matriz Curricular e Carga horária, a necessidade de disponibilidade parcial ou integral, e temporalidade, devidamente assinado pelos dirigentes da instituição de Pós-Graduação ou representante legal;

XIII. Comprovante do curso devidamente autorizado, com a nota, pelo órgão competente do Sistema Federal (Capes/Inep) e/ou Estadual;

XIV. Projeto de Pesquisa com temática relacionadas ou correlacionadas a educação nacional ou articuladas a Política da Escola Cuiabana: Cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão;

XV. Termo de Responsabilidade de não estar usufruindo licença médica ou licença prêmio;

XVI. Termo de Compromisso (confirmando que ao término do curso prestará serviço no órgão sob pena de ressarcir aos cofres públicos os proventos recebidos no período de afastamento);

XVII. Termo de Conhecimento quanto ao retorno do exercício do cargo na rede, após encerrado período de afastamento (Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, Art. 47);

XVIII. Declaração de estar ciente quanto aos requisitos necessários para Elevação/Promoção de nível com período de interstício de 03 (três) anos. (Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, Art. 13).

Art. 6º. As licenças para afastamento parcial ocorrerão quando a oferta formativa for disponibilizada na própria estrutura do Sistema Municipal de Educação, consistindo na locação de tempo variável e adequado do regime de trabalho do profissional para tal fim, ou ainda quando disponibilizada na sede do município ou em municípios circunvizinhos;

Art. 7º. As licenças para afastamento integral ocorrerão quando a oferta formativa for disponibilizada, dentro ou fora do país, atendendo as exigências da instituição formadora.

Art. 8º. A aprovação da licença para qualificação profissional em cursos de mestrado e/ou doutorado, bem como a elevação de nível na carreira, se darão exclusivamente em cursos autorizados e ou reconhecidos pelo órgão competente, Federal ou Estadual.

Art. 9º. O requerente, ao ter concedida a licença remunerada pleiteada, terá por dever:

1. assinar um termo de compromisso que, ao término do curso reassumirá as funções regulares na rede de Ensino, por um período igual ao do afastamento;

2. em caso de desistência do curso, o profissional deverá imediatamente requerer o cancelamento ou suspensão da concessão e retornar às atividades laborais;

3. em caso de reprovação no curso de mestrado ou doutorado, o profissional deverá informar ao CMQP, que tomará as devidas providências.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento dos deveres e obrigações definidas neste Regimento Interno, o requerente ressarcirá integralmente aos cofres públicos, os proventos recebidos durante o período de afastamento concedido e usufruído.

Art. 10. O requerente deverá tomar ciência de suas obrigações em decorrência da concessão do afastamento, que são:

I. Apresentar semestralmente atestado de frequência do curso, em papel com timbre ou logomarca da instituição e assinatura do responsável;

II. Apresentar Relatório Descritivo Semestral em papel com timbre ou

logomarca da instituição, detalhando as atividades e estudos realizados com as evidências em anexo e a devida assinatura do professor orientador;

III - Não alterar o objeto ou a temática da investigação científica original de estudo do curso sem prévia consulta, nova análise e aprovação do Conselho Municipal de Qualificação Profissional;

IV. Entregar ao término do curso 01 cópia digitalizada, e 01 cópia encadernada da dissertação ou tese aprovada pela Banca Examinadora para constar do acervo da SME.

Parágrafo único: O descumprimento dos incisos I, II e III implicará na suspensão do provento do profissional e o cancelamento da licença concedida, conforme Legislação Vigente.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS PARA CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO

Art. 11. Os prazos concedidos para licença de qualificação profissional será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, em excepcionalidade poderá ser concedida a licença em conformidade às normas das instituições formadoras.

I - A prorrogação do prazo concedido para qualificação profissional, deverá ser requerido pelo interessado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da finalização da concessão, para que a Comissão realize a análise individualmente, podendo ser deferida ou indeferida.

II - A prorrogação da concessão será de no máximo 03 (três) meses para mestrado ou doutorado.

Art. 12. O profissional que antecipar a conclusão do curso mestrado ou doutorado, deverá requerer seu retorno às atividades laborais tempestivamente, sob pena de sanções previstas nas legislações.

Art. 13. O profissional que retornar às atividades laborais antes do término da concessão, deverá cumprir na rede o tempo proporcional ao período utilizado para sua qualificação.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal de Qualificação Profissional será composto por representação do Órgão Central, do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, conforme Lei Orgânica dos Profissionais da Educação, sendo:

I- 04 (quatro) representantes da SME (Secretaria Adjunta, Coordenadoria Técnica de Ensino/CTE, Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/CTGP e Assessoria Jurídica);

II- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

III- 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação.

Parágrafo único: A comissão de qualificação profissional será secretariada por um assessor técnico do Gabinete da Secretaria Adjunta, responsável pelos registros administrativos.

Art. 15. Os membros titulares terão um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único: O titular da Secretaria Adjunta é membro nato e presidente da Comissão de Qualificação.

Art. 16. A indicação dos membros ocorrerá por parte dos segmentos ou órgãos/ entidades previstas neste artigo, nomeados pelo Gestor Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 17. O presidente do Conselho será o titular na função de Secretária Adjunta.

Art. 18. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho/Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Distribuir aos conselheiros para análise e Parecer, os processos de solicitação de afastamento para Qualificação Profissional;

IV. Monitorar o desenvolvimento dos processos de qualificação profissional aprovados, semestralmente, solicitando dos Profissionais o cumprimento das obrigações.

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho e dar transparência às ações da comissão;

VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

VI. Informar e encaminhar à Assessoria Jurídica, CTGP e gestor da SME, os processos dos profissionais que não cumpriram os deveres e obrigações, para providências;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 19. Compete aos membros do Conselho:



- I. Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar, analisar, relatar, e elaborar Parecer, nos prazos estabelecidos, sobre os processos e as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas, atualizações e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 20. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas durante o ano, sem justificativas.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

- I - Abertura;
- II - Estabelecimento da duração da reunião;
- III - Aprovação da pauta;
- IV - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- V - Avisos, comunicações, informes, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse da Plenária;
- VI - Distribuição dos processos de afastamento com ônus para Qualificação Profissional aos conselheiros para análise e Parecer;
- VII - Discussão e decisões da matéria em pauta;
- VIII - Votação da matéria em pauta;
- IX - Elaboração da pauta da próxima reunião;
- X - Encaminhamentos.

Parágrafo único: Os conselheiros presentes na reunião assinarão livro de presença indicando sua representatividade.

Art. 22. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme calendário aprovado pelos membros do Conselho, observando as datas de início dos cursos de pós graduação, mestrado ou doutorado.

Parágrafo único: O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente, ou por um terço dos seus membros.

Art. 23. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º. Quando não houver quorum convocar-se-á nova reunião, no prazo de 48 horas;

§ 2º. As reuniões serão secretariadas por um técnico da Secretaria Adjunta, a quem competirá a elaboração da pauta, lavratura das atas, guarda dos documentos, subsídios técnicos aos conselheiros durante as atividades e registros pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 24. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 25. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 26. As decisões do Conselho de Qualificação Profissional serão registradas em Livro Ata e informada ao requerente para ciência, por meio de Parecer, até uma semana após as decisões tomadas.

Art. 27. Os processos com Parecer favorável à solicitação de afastamento com ônus, após aprovado pela plenária, será encaminhado ao gestor municipal para homologação e publicação no Diário Oficial Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. À licença para qualificação profissional será garantida a liberação de no mínimo 2% (dois por cento) dos profissionais da educação (1% para professores e 1% para técnicos) em efetivo exercício, observados os critérios definidos em legislação específica e conforme 17ª meta prevista no item 17.5 da Lei Municipal nº 6.560, de 17 de agosto de 2020.

Art. 29. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 30. Os Processos de Qualificação Profissional deverão ser analisados por ordem de chegada no Protocolo da SME.

Art. 31. O Conselho, sempre que julgar necessário, poderá convocar o requerente para argumentar acerca do projeto apresentado.

Art. 32. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho.

Art. 33. Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021.

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CGM Nº 005 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

TORNA PUBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ PARA AQUISIÇÃO DO “SELO CONSELHO TRANSPARENTE 2022”.

Considerando as atribuições legais conferidas à Controladoria Geral do Município, por meio do Decreto 7.305 de 31 de julho de 2019, bem como pela Instrução Normativa SCS nº 001/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar e divulgar os resultados alcançados na avaliação dos portais dos Conselhos Municipais para obtenção do Selo Conselho Transparente 2022.

CMDA: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	SIM
CMADS: CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL	SIM
CMAS: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIM
CMPIR: CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	SIM
COMSEA: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SIM
CMDCA: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SIM
CMDM: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	SIM
CMDPD: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SIM
COMDIPI: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	SIM
CMPC: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA	SIM
COMDERP: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E RECREAÇÃO PÚBLICA	SIM
CONJUVE: CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	SIM
CONTUR: CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	SIM
COMPOD: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	NÃO
FUNDEB: CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO.	SIM
CME: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SIM
CMAE: CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SIM
CART: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS	SIM
CGFMRFU: CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	NÃO
CGMHIS: CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.	NÃO
CMDE: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	SIM
CMMA: CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SIM
COMBEA: CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	SIM
FETHAB: CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PALICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.	NÃO
CONDECON: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO CONSUMIDOR	SIM
CMS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIM
CMTER: CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	NÃO
ARSEC: CONSELHO MUNICIPAL DA ARSEC ÁGUA E ESGOTO	SIM
ARSEC: CONSELHO MUNICIPAL DA ARSEC TRANSPORTE	SIM
CUIABA-PREV: CONSELHO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ	SIM

Artigo 2º. Prezando pela lisura do procedimento de avaliação dos critérios estabelecidos pela Portaria CGM 012 de 14 de dezembro de 2022, os resultados obtidos em vistoria realizada nos portais dos Conselhos Municipais seguem anexo.

§1º. Os conselhos que não obtiveram saldo positivo (SIM) em sua avaliação pela comissão avaliadora, poderá ofertar recurso no prazo de 15 (quinze) úteis a contar da publicação desta Portaria.

§2º. Eventuais recursos deverão ser direcionados ao e-mail transparencia.cgm@cuiaba.mt.gov.br.

Artigo 3º. Após análise dos recursos. Os conselhos supracitados irão receber o Selo Conselho Transparente em data e local a ser definido.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO SANTOS SOUZA

Auditor Público Interno

Controlador Geral do Município

PORTARIA CGM Nº 006 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

APROVA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO PORTAL “ESCOLA TRANSPARENTE

**2022” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 476/2019 e o Decreto nº. 5.692/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o resultado da Avaliação do Portal Escola Transparente 2022 na forma de anexo desta Portaria.

Artigo 2º. As Unidades abaixo relacionadas receberão o Selo Escola Transparente 2022 no mês de setembro, em data e local a serem definidos pela Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO SANTOS SOUZA

Auditor Público Interno

Controlador Geral do Município

ANEXO

1	CEIC	AECIM TOCANTINS
2	CEIC	ALE GUILHERME ARFUX DA COSTA RIBEIRO
3	CEIC	ALTOS DA GLÓRIA
4	CEIC	AMÁLIA CURVO DE CAMPOS
5	CEIC	BENEDITA DIAS EVANGELISTA
6	CEIC	CAIC ELDORADO
7	CEIC	COLOMA CACÉLIA LOMBARDI DORILEO
8	CEIC	EDNA CATHARINA PERRI RICCI
9	CEIC	ESPAÇO LIVRE
10	CEIC	FRANCISCO SANTANA
11	CEIC	HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO
12	CEIC	JAMIL BOUTROS NADAF
13	CEIC	JOSÉ GABRIEL DA COSTA
14	CEIC	JOSÉ LUIS BORGES GARCIA
15	CEIC	JOSEFA CATARINA DE ALMEIDA
16	CEIC	JOSEFA DA SILVA PARENTE
17	CEIC	LAIS AMICUCCI SOARES MARTINS
18	CEIC	LELITA LINO DA SILVA
19	CEIC	LUCILA FERREIRA FORTES
20	CEIC	MANOELINO DE JESUS
21	CEIC	MARECHAL RONDON
22	CEIC	MARIA BENEDITA MARTINS D EOLIVEIRA
23	CEIC	MARIA EUNICE DUARTE BARROS
24	CEIC	MARIA FIGUEIREDO NUNES
25	CEIC	MARIA LIGIA BORGES GARCIA
26	CEIC	MARIA NERY BATISTA RIBEIRO
27	CEIC	MARIANA FERNANDES MACEDO
28	CEIC	MARIUZA DO CARMO OJEDA DE BARROS
29	CEIC	MONSERAT ISMÊNIA DE MORAES BORGES
30	CEIC	NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ
31	CEIC	NASLA JOAQUIM ASCHAR
32	CEIC	PADRE ARMANDO CAVALLO
33	CEIC	PROFESSOR RAFAEL RUEDA
34	CEIC	PROFESSORA MACÁRIA MILITONA DE SANTANA
35	CEIC	RENÍSEA GUILHERME BARUA
36	CEIC	RISOLETA NEVES
37	CEIC	ROSANGELA CAMPOS VIEIRA PASSOS
38	CEIC	SANTA CLARA
39	CEIC	SANTA INÊS CPA

40	CEIC	SANTA INÊS POÇÃO
41	CEIC	SÃO BENEDITO
42	CEIC	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
43	CEIC	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
44	CEIC	SÃO MATEUS
45	CEIC	SEBASTIÃO TOLOMEU
46	CEIC	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
47	CEIC	SILVA FREIRE
48	CEIC	WILMON FERREIRA DE SOUZA

49	CEEI	JEAN CARLOS
50	CEEI	PORTAL DA FÉ
51	CMEI	ADY DE FIGUEIREDO MATTOS
52	CMEI	ALIANE FÁTIMA RODRIGUES MONTEIRO
53	CMEI	ANTÔNIO BATISTA DA CRUZ
54	CMEI	ANTÔNIO MARCOS RUZZENE
55	CMEI	AURO IDA
56	CMEI	CORONEL JOSÉ MEIRELES
57	CMEI	DR. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
58	CMEI	EDGAR SANTANA DE AMORIM
59	CMEI	ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO
60	CMEI	GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO
61	CMEI	JAIRA CUIABANO
62	CMEI	JOANA MONT SERRAT
63	CMEI	JORNALISTA MARCOS COUTINHO
64	CMEI	JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE
65	CMEI	MANOEL DE BARROS
66	CMEI	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
67	CMEI	MARÍLIA INÊS PEDROLLO SALOMONI
68	CMEI	PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
69	CMEI	PREFEITO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
70	CMEI	REGINA PIA PADILLA DE BORBON NEVES
71	CMEI	VEREADOR JÚLIO CEZAR PINHEIRO

72	CRECHE	ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA
73	CRECHE	PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO
74	CRECHE	TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA “MÃE NHARA”

75	EMEB	12 DE OUTUBRO
76	EMEB	8 DE ABRIL
77	EMEB	ADELINA PEREIRA VENTURA
78	EMEB	AGOSTINHO SIMPLÍCIO DE FIGUEIREDO
79	EMEB	ANA LUIZA PRADO BASTOS
80	EMEB	ANTÔNIA TITA MACIEL DE CAMPOS
81	EMEB	ANTÔNIO FERREIRA VALENTIM
82	EMEB	ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO
83	EMEB	AUGUSTO MARIO DE VIEIRA
84	EMEB	CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA
85	EMEB	CELINA FIALHO BEZERRA
86	EMEB	CLÓVIS HUGUENEY NETO
87	EMEB	CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA BEM BEM



88	EMEB	DEP. ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES
89	EMEB	DOM BOSCO DO PRAEIRINHO
90	EMEB	DR. ORLANDO NIGRO
91	EMEB	ELZA LUIZA ESTEVES
92	EMEB	ESMERALDA DE CAMPOS FONTES
93	EMEB	EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO
94	EMEB	EZEQUEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA
95	EMEB	FÁBIO FIRMINO LEITE
96	EMEB	FLORIANO BOCHENIKI
97	EMEB	FRANCISCO PEDROSO DA SILVA
98	EMEB	GLÁUCIA MARIA BORGES GARCIA
99	EMEB	GRACILDES MELO DANTAS
100	EMEB	IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES
101	EMEB	JESCELINO JOSÉ REINERS
102	EMEB	JESUS CRIANÇA
103	EMEB	JOSÉ LUIS BORGES GARCIA
104	EMEB	JOSÉ TORQUATO DA SILVA
105	EMEB	JUAREZ SODRÉ FARIAS
106	EMEB	LIBERDADE
107	EMEB	MADRE MARTA CERRUTI
108	EMEB	MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA
109	EMEB	MARIA AMBRÓSIO POMMOT
110	EMEB	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA
111	EMEB	MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO
112	EMEB	MARIA EUNICE DUARTE BARROS
113	EMEB	MARIA LUCILA DA SILVA BARROS
114	EMEB	MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA
115	EMEB	MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ
116	EMEB	MINISTRO MARCOS FREIRE
117	EMEB	MOACYR GRATIDIANO DORIÃO
118	EMEB	NOSSA SENHORA APARECIDA
119	EMEB	ONOFRE DE OLIVEIRA
120	EMEB	ORZINA DE AMORIM SOARES
121	EMEB	OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL
122	EMEB	PADRE RAIMUNDO POMBO
123	EMEB	PRES. TANCREDO NEVES
124	EMEB	PROF. FILOGÔNIO CORREA
125	EMEB	PROF. FRANCISVAL DE BRITO
126	EMEB	PROF. HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
127	EMEB	PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS
128	EMEB	PROF. RAFAEL RUEDA
129	EMEB	PROF. RANULPHO PAES DE BARROS
130	EMEB	PROF. ZEFERINO LEITE DE ARRUDA
131	EMEB	PROFESSOR CARLOS ALBERTO MALDONADO
132	EMEB	PROFESSORA ALZIRA VALLADARES
133	EMEB	PROFESSORA GUILHERMINA DE FIGUEIREDO
134	EMEB	PROFESSORA MARIA DIMPINA LOBO DUARTE
135	EMEB	PROFESSORA RITA CALDAS CASTRILLON
136	EMEB	PROFESSORA TEREZA LOBO

137	EMEB	QUINTINO PEREIRA DE FREITAS
138	EMEB	SANTA CECÍLIA
139	EMEB	SÃO JOÃO BOSCO
140	EMEB	SÃO SEBASTIÃO
141	EMEB	SENADOR DARCY RIBEIRO
142	EMEB	SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER
143	EMEB	SENHORINHA ANA DE OLIVEIRA
144	EMEB	SILVA FREIRE
145	EMEB	SILVINO LEITE DE ARRUDA
146	EMEB	TENENTE OCTACÍLIO SEBASTIÃO DA CRUZ
147	EMEB	TEREZA BENGUELA
148	EMEB	VEREADOR PAULO DE CAMPOS BORGES

149	EMEBC	DR ESTEVÃO ALVES CORREA
150	EMEBC	HEBERT DE SOUZA
151	EMEBC	NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA
152	EMEBC	NOVA ESPERANÇA
153	EMEBC	NOVO RENASCEER
154	EMEBC	PROF. HILDA CAETANO LEITE
155	EMEBC	PROF. UDENEY GONÇALVES AMORIM
156	EMEBC	PROFESSORA BENEDITA XAVIER

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 527 DE 22 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 03 DE JUNHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação às alíneas “b” do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 3304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017 e 477/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 16.** (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

b) Licença Prêmio de 03 (três) meses a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal, devendo necessariamente ser gozada antes da aposentadoria, exceto nos casos em que houver Programa de Incentivo à Aposentadoria, quando serão aplicadas as normas da legislação especial para os casos que se enquadrarem nas regras específicas”; **(NR)**

(...)

Art. 2º Dá nova redação ao artigo 18 da Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 3304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017 e 477/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 18.** Ficam criadas no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá as seguintes funções comissionadas:

I - 02 (duas) Funções Comissionadas (FC 01), exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro; **(NR)**

II - 04 (quatro) Funções Comissionadas (FC 02), exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de Membro da Equipe de Contratação e Responsável pela Documentação Pública Informatizada de Contas; **(NR)**

III - 15 (quinze) Funções Comissionadas (FC 03), exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de fiscal de contrato;” **(NR)**

“**IV - 17** (dezessete) Funções Comissionadas (FC 04), exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de confiança da Mesa Diretora;” **(AC)**

“**§ 1º** As atribuições das Funções comissionadas serão disciplinadas



nesta Lei Complementar. (NR)

§ 2º O valor percebido em decorrência do exercício da função comissionada tem caráter transitório e não se incorpora ao vencimento do servidor. (NR)

§ 3º O exercício da função comissionada submete o servidor ao regime de dedicação exclusiva para o desempenho das atividades definidas suas nas atribuições". (NR)

Art. 3º Cria o artigo 18-A na Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 3304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017 e 477/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Ficam criadas as seguintes atribuições para Funções Comissionadas de que trata o art. 18:

I - (FC 01) Agente De Contratação: Responsável por tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e ainda conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for necessário, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. Além de executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021". (AC)

"II - (FC 01) Pregoeiro: Responsável pelos pregões, quando exercido por outro servidor que não seja o agente de contratação e suas atribuições nessa modalidade específica de contratação, sem prejuízo de outras previstas em lei, inclui:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão por tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento". (AC)

"III - (FC 02) Membro Da Equipe De Contratação: será responsável por auxiliar o agente de contratação nas atividades de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, bem como auxiliar o agente de contratação no exercício de quaisquer atividades correlatas as suas atribuições". (AC)

"IV - (FC 02) Responsável Pela Documentação Pública Informatizada de Contas: tem como atribuição a geração, o armazenamento e o envio das documentações administrativas de forma informatizada ou física aos órgãos de controle externo, adequadas as normas vigentes, assim como cuidar e controlar as documentações inseridas nos sistemas contábeis, administrativo e de recursos humanos; cobrar oficialmente dos respectivos responsáveis os atrasos verificados no recebimento das informações e orientar todos os setores e departamentos sobre

a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa". (AC)

"V - (FC 03) Fiscal De Contrato: É o responsável por acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços, manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada, verificar se os prazos e as quantidades foram atendidas, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato, realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso, lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada, atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente, negar atesto de despesa da nota fiscal, caso ocorra execução parcial ou em desconformidade com as especificações, manter controle dos pagamentos efetuados, monitorar o prazo de vigência do contrato, elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, trimestral e de encerramento do contrato, prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes, comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências, levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução, em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas". (AC)

"VI - (FC 04) Função De Confiança Da Mesa Diretora: é o responsável pelo exercício de uma função de caráter especial, objetivando o desempenho de uma atividade administrativa específica, definida e designada pela Mesa Diretora, conforme as competências e atividades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, a ser desempenhada na unidade de lotação do servidor designado, sendo que este deverá definir os métodos e meios para a execução da atividade e as medidas avaliativas e corretivas da atividade desenvolvida, manter informado o superior imediato sobre a atividade desempenhada e observar e fazer observar as disposições quanto aos prazos e metas estipulados pelos superiores imediatos e pela Mesa Diretora e levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes". (AC)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 743/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 020/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora SUELI AUGUSTA DE ARAUJO (matrícula 2964947), com fulcro nos artigos 131, I, II, III e X; 149; da Lei Complementar n.º 093/2003, em virtude da consumação da infração de abandono de cargo público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

ATO GP Nº 744/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 021/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor BRENO DE JESUS BEZERRA (matrícula 4874346), com fulcro nos artigos 131, I, II, III e X; 149; da Lei Complementar n.º 093/2003, em virtude da consumação da infração de abandono de cargo público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO



Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

ATO GP Nº 745/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 022/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor ALLAN NASCIMENTO DE ARRUDA (matrícula 4875266), com fulcro nos artigos 131, I, II, III e X; 149; da Lei Complementar n.º 093/2003, em virtude da consumação da infração de abandono de cargo público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

ATO GP Nº 746/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 023/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor ODEMIR BENEDITO DIAS DA SILVA (matrícula 2964638), com fulcro nos artigos 131, I, II, III e X; 149; da Lei Complementar n.º 093/2003, em virtude da consumação da infração de abandono de cargo público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

ATO GP Nº 747/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 024/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor RONYELISON RODRIGO DA SILVA (matrícula 4022740), com fulcro nos artigos 131, I, II, III e X; 149; da Lei Complementar n.º 093/2003, em virtude da consumação da infração de abandono de cargo público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

ATO GP Nº 748/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD 025/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor LÁZARO APARECIDO DE PAULA (matrícula 4875588), com fulcro nos artigos 131, I, II, III e X; 149; da Lei Complementar n.º 093/2003, em virtude da consumação da infração de abandono de cargo público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA ECSP Nº 107 /2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, neste ato representada por seu Diretor

Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e pelo Decreto Municipal nº 5.699/2015,

CONSIDERANDO a premente necessidade de realização do certame para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, na administração das unidades hospitalares do Hospital Municipal São Benedito – HMSB e do Hospital Municipal “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, em que o Colegiado da Corte de Justiça do Estado de Mato Grosso expediu acórdão determinando a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou, em votação única, o Projeto de Resolução 331/2023, da Mesa Diretora, que apreciou o Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, que “Decreta intervenção estadual no Município de Cuiabá, especificamente para atuação na área de saúde, incluindo a administração direta e indireta”;

CONSIDERANDO a ATA DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, a comissão decide por realizar o certame Processo Seletivo, tendo em vista que esta modalidade se demonstraria juridicamente como instrumento para a regularização minimamente adequada da atual situação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para realizar estudo técnico da capacidade instalada nas unidades administradas pela ECSP, sobretudo de modo a atualizar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudo Técnico para elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, contemplando as reais e atuais necessidades da Instituição e das unidades hospitalares que administra (Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB).

Parágrafo Único: Os trabalhos a serem realizados pela Comissão, da forma prevista no caput do presente artigo, atenderão a legislação vigente e ao interesse público.

Art. 2º A Comissão de Estudo Técnico para elaboração do PCCS da ECSP será composta por 05 (cinco) agentes públicos relacionados abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal desta Empresa Pública, da seguinte forma:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO	CO-INTERVENTOR
MEMBRO	FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA	CO-INTERVENTOR
MEMBRO	ALESSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	4919713
MEMBRO	RAFAEL VIDOTTI QUIRINO	4897789
MEMBRO	ANA PAULA PIMENTA SILVERIO CALHAO	4919331

§ 1º A Comissão, notadamente no que tange ao estudo técnico a ser desenvolvido para elaboração do PCCS, terá acesso irrestrito a informações e documentos de quaisquer setores, desde que pertinentes à execução dos seus trabalhos, bem como poderá solicitá-los, estabelecendo prazo máximo para o atendimento dessas solicitações;

§ 2º A instalação da presente Comissão de Estudo Técnico para elaboração do PCCS da ECSP não impedirá futura e eventual participação dos seus integrantes no certame a ser deflagrado para esta Instituição, considerando que a aludida Comissão tão somente promoverá e submeterá para aprovação Estudo Técnico, em fase antecedente à abertura do referido certame;

§ 3º Os integrantes da Comissão, de que trata este artigo, não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade, excetuando-se os proventos de suas atribuições ordinárias.

Art. 3º Compete, nos termos desta Portaria, aos membros da Comissão de Estudo Técnico para elaboração do PCCS da ECSP:

I – Convocar, ordinariamente, reuniões quinzenais, em calendário a ser enviado pelo Presidente ou ajustado em comum acordo entre os integrantes;

II – Convocar, extraordinariamente, reuniões, no interesse da Comissão;

III – Convocar, em havendo necessidade, agentes públicos desta Instituição e, também, de qualquer outra Secretaria do Município de Cuiabá, em especial da Secretaria Municipal de Gestão, para subsidiar os trabalhos da Comissão;

Art. 4º Compete, em especial, ao setor de Recursos Humanos da ECSP o devido acompanhamento e monitoramento das atividades da Comissão;

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificada fundamentada, para finalização e apresentação da proposta de PCCS para atender os interesses desta Empresa Pública.

Registrada, publicada, cumprada-se.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor / Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP



PORTARIA ECSP Nº 106/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e pelo Decreto Municipal nº 5.699/2015,

CONSIDERANDO a premente necessidade de realização do certame para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, na administração das unidades hospitalares do Hospital Municipal São Benedito – HMSB e do Hospital Municipal “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, em que o Colegiado da Corte de Justiça do Estado de Mato Grosso expediu acórdão determinando a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou, em votação única, o Projeto de Resolução 331/2023, da Mesa Diretora, que apreciou o Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, que “Decreta intervenção estadual no Município de Cuiabá, especificamente para atuação na área de saúde, incluindo a administração direta e indireta”;

CONSIDERANDO a ATA DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, a comissão decide por realizar o certame Processo Seletivo, tendo em vista que esta modalidade se demonstraria juridicamente como instrumento para a regularização minimamente adequada da atual situação.;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para realização de estudos preliminares acerca da deflagração do Processo Seletivo no âmbito da ECSP;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudo Técnico para realização de estudos técnicos preliminares acerca da deflagração do Processo Seletivo no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, contemplando as reais e atuais necessidades da Instituição e das unidades hospitalares que administra (Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB).

Parágrafo Único: Os trabalhos a serem realizados pela Comissão, da forma prevista no caput do presente artigo, atenderão a legislação vigente e ao interesse público.

Art. 2º A referida Comissão de Estudos Técnicos Preliminares será integrada por 05 (cinco) agentes públicos, da forma que segue disposta:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO	CO-INTERVENTOR
MEMBRO	FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA	CO-INTERVENTOR
MEMBRO	ALESSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	4919713
MEMBRO	RAFAEL VIDOTTI QUIRINO	4897789
MEMBRO	ANA PAULA PIMENTA SILVERIO CALHAO	4919331

§ 1º A Comissão, no âmbito da realização de estudos preliminares acerca da deflagração do Processo Seletivo no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, terá acesso irrestrito a informações e documentos de quaisquer setores, desde que pertinentes à execução dos seus trabalhos, bem como poderá solicitá-los, estabelecendo prazo máximo para o atendimento dessas solicitações;

§ 2º A instalação da presente Comissão **não impedirá futura e eventual participação dos seus integrantes no Processo Seletivo a ser deflagrado para esta Instituição**, considerando que a aludida Comissão tão somente promoverá e submeterá para aprovação Estudos Técnicos Preliminares, em fase antecedente à abertura do referido certame de seleção pública;

§ 3º Os integrantes da Comissão, de que trata este artigo, não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade, excetuando-se os proventos de suas atribuições ordinárias.

Art. 3º Compete, nos termos desta Portaria, aos membros da aludida Comissão:

I – Convocar, ordinariamente, reuniões quinzenais, em calendário a ser enviado pelo Presidente ou ajustado em comum acordo entre os integrantes;

II – Convocar, extraordinariamente, reuniões, no interesse da Comissão;

III – Convocar, em havendo necessidade, agentes públicos desta Instituição e, também, de qualquer outra Secretaria do Município de Cuiabá, em especial da Secretaria Municipal de Gestão, para subsidiar os trabalhos da Comissão;

Art. 4º Compete, em especial, ao setor de Recursos Humanos da ECSP o devido acompanhamento e monitoramento das atividades da Comissão;

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificada fundamentada, para finalização e apresentação dos estudos técnicos preliminares, nos termos do objeto desta Portaria.

Registrada, publicada, cumpra-se.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor / Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

PORTARIA Nº 036/2023 de 05 de Maio de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da dispensa de **licitação**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.882.109/0001-62, que tem por objeto fitas adesivas de demarcação de solo, displays de plásticos, no tamanho A4 E A5, papel fotográfico, para atender o Hospital Municipal de Cuiabá- HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: MURIEL ALENCAR SILVA CPF: 053.227.271-40 Matricula: 4898025 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO-SPCIRAS
SUPLENTE DO CONTRATO	

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 05 de Maio de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

MURIEL ALENCAR SILVA CARLA CRISTINA SPINOZA GAECIA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.2023****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.255/2022-1**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo Decreto de Intervenção nº 17 de março de 2023, publicada na Edição Extra nº 02 - Diário Oficial/IOMAT de 17 de Março de 2023, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuabana de Saúde Pública e o Sr. **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA** Co-Interventor, exercendo o cargo de Diretor Técnico Administrativo, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida Rua Padre Machado n.º 1.040 – Vila Clementino, São Paulo/SP – CEP: 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, e-mail:

andressa.magalhaes@afip.com.br, comercial@afipdiagnostica.com.br, por intermédio de seu Presidente, a Sr. SERGIO TUFIK, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.221.965 (SSP/SP) e CPF nº 664.725.478-15, residente e domiciliado em São Paulo - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clínica) e gasometria, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nesta Ata de Registro de Preço;

Itens registrados:

a) Valor Est. Mensal: R\$ 235.849,38 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

b) Especificação e quantitativos:

Item	Exame	Unidade de Fornecimen to	Mensal	Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal
------	-------	--------------------------	--------	-------	----------------	--------------------



1	25-Hidroxivitamina D	unidade	42	504	18,19	763,98
2	Ácido Fólico	unidade	20	240	18,43	368,60
3	Acido úrico (soro)	unidade	100	1200	9,10	910,00
4	Ácido úrico (urina recente)	unidade	20	240	8,31	166,20
5	Acido Valpróico	unidade	20	240	18,68	373,60
6	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	unidade	10	120	21,89	218,90
7	Adenosina de Aminase	unidade	2	24	32,00	64,00
8	Albumina	unidade	823	9.876	2,66	2189,18
9	Alfa 1 glicoproteína ácida	unidade	10	120	3,12	31,20
10	Alfa Fetoproteína - AFP	unidade	16	192	23,00	368,00
11	Amilase	unidade	35	420	3,40	119,00
12	Anti - DNA - Hélice Simples	unidade	6	72	27,20	163,20
13	Anti - Tireglobulina	unidade	15	180	21,00	315,00
14	Anti SS-A (RO)	unidade	15	180	26,50	397,50
15	Anti SS-B (LA)	unidade	15	180	26,00	390,00
16	Antibiograma	unidade	123	1.476	20,63	2537,49
17	Anticoagulante Lúpico	unidade	2	24	30,41	60,82
18	Anti-estreptolisina O - ASLO	unidade	2	24	9,50	19,00
19	Antifugigrama	unidade	10	120	19,65	196,50
20	Antigenoprostático - PSA Livre	unidade	10	120	8,00	80,00
21	Antigenoprostático - PSA Total	unidade	20	240	19,60	392,00
22	Anti-SM	unidade	15	180	22,00	330,00
23	Bacterioscopia	unidade	25	300	8,34	208,50
24	Beta HCG (qualitativo)	unidade	10	120	22,00	220,00
25	Beta HCG (quantitativo)	unidade	20	240	9,37	187,40
26	Bilirrubina total e frações	unidade	877	10.524	2,40	2104,80
27	CA 125	unidade	2	24	20,50	41,00
28	CA 19-9	unidade	2	24	17,25	34,50
29	Cálcio ionizado	unidade	921	11.052	8,34	7681,14
30	Cálcio soro	unidade	1.085	13.020	2,21	2397,85
31	Cardiolipina - Anticorpos IgG e IgM	unidade	10	120	18,99	189,90
32	CEA - Anticorpo Carcinoembriogênico	unidade	5	60	20,00	100,00
33	CH50 -Complemento Total	unidade	5	60	19,00	95,00
34	Citológico Oncótica de Líquidos	unidade	3	36	32,00	96,00
35	Citomegalovirus - Anticorpos IgG	unidade	20	240	13,13	262,60
36	Citomegalovirus - Anticorpos IgM	unidade	10	120	17,00	170,00
37	Cloreto - Líquor	unidade	36	432	2,21	79,56
38	Cloro	unidade	811	9.732	2,21	1792,31
39	Colesterol total - soro	unidade	220	2.640	2,21	486,20
40	Complemento C3	unidade	8	96	17,10	136,80
41	Complemento C4	unidade	8	96	17,54	140,32
42	Contagem específicas de células	unidade	32	384	2,26	72,32
43	Contagem global de células - Líquor	unidade	32	384	2,26	72,32
44	Coombs Direto	unidade	10	120	12,00	120,00
45	Coombs Indireto	unidade	15	180	4,60	69,00
46	Coprocultura	unidade	10	120	23,00	230,00
47	Cortisol	unidade	7	84	15,00	105,00
48	CPK - Creatinofosfoquinase	unidade	937	11.244	4,39	4113,43
49	Creatinina (soro)	unidade	2.200	26.400	2,21	4862,00
50	Creatinina Urinária	unidade	20	240	2,21	44,20
51	Creatinofosfoquinase - Fração MB	unidade	1021	12.252	4,92	5023,32
52	Cultura aspirado traqueal	unidade	77	924	17,66	1359,82
53	Cultura de Ponta Cateter	unidade	25	300	17,66	441,50
54	Cultura de Vigilância Epidemiológica	unidade	67	804	21,88	1465,96
55	Cultura Geral	unidade	69	828	17,66	1218,54
56	Cultura para BK	unidade	17	204	27,25	463,25

57	Cultura para Fungos (1ª amostra)	unidade	10	120	17,00	170,00
58	Dímero D	unidade	10	120	60,86	608,60
59	Dosagem de Triiodotironina (T3)	unidade	20	240	10,40	208,00
60	Eletroforese de Hemoglobinas	unidade	16	192	23,00	368,00
61	Eletroforese de Lipoproteínas	unidade	1	12	13,93	13,93
62	Eletroforese de Proteínas	unidade	5	60	17,00	85,00
63	Estradiol	unidade	15	180	15,50	232,50
64	Fator Antinuclear - FAN	unidade	10	120	16,45	164,50
65	Fator II	unidade	10	120	10,54	105,40
66	Fator Reumatóide	unidade	16	192	4,39	70,24
67	Fator V	unidade	10	120	10,70	107,00
68	Fator VII	unidade	10	120	12,54	125,40
69	Fator VIII	unidade	10	120	10,28	102,80
70	Fator X	unidade	10	120	10,32	103,20
71	Fator XII	unidade	10	120	16,29	162,90
72	Fator XII da Coagulação	unidade	10	120	16,29	162,90
73	Ferritina	unidade	30	360	18,60	558,00
74	Ferro Sérico	unidade	40	480	4,19	167,60
75	Fibrinogênio	unidade	10	120	8,60	86,00
76	Fosfatase Alcalina	unidade	40	480	2,40	96,00
77	Fósforo (soro)	unidade	1.075	12.900	2,21	2375,75
78	FTA ABS - Treponema Palladium -IGM/IGG	unidade	15	180	10,62	159,30
79	Fungos - Pesquisa	unidade	15	180	10,50	157,50
80	Gama GT - Gama GlutamilTransferase	unidade	45	540	4,19	188,55
81	Gasometria Arterial	unidade	3.725	44.700	18,68	69583,00
82	Gasometria Central	unidade	130	1.560	18,68	2428,40
83	Gasometria Venosa	unidade	130	1.560	18,68	2428,40
84	Glicose	unidade	1.807	21.684	2,21	3993,47
85	Glicose - Líquor	unidade	22	264	2,21	48,62
86	Glicose - Pós Prandial	unidade	15	180	3,22	48,30
87	Grupo Sanguíneo - Tipagem	unidade	20	240	12,72	254,40
88	Haptoglobina	unidade	1	12	6,71	6,71
89	HDL - Colesterol	unidade	220	2.640	4,19	921,80
90	Hemocultura	unidade	145	1.740	18,82	2728,90
91	Hemocultura (2ª amostra)	unidade	137	1.644	18,82	2578,34
92	Hemoglobina Glicada - HBA1C	unidade	40	480	9,38	375,20
93	Hemograma completo	unidade	3.537	42.444	4,98	17614,26
94	Velocidade de Hemossedimentação	unidade	85	1.020	4,77	405,45
95	Hepatite A - Anti HVA IgM	unidade	10	120	23,00	230,00
96	Hepatite A - Anti HVA Total (IgG)	unidade	15	180	22,00	330,00
97	Hepatite Anti HBC Total	unidade	20	240	12,67	253,40
98	Hepatite B - Anti HBE	unidade	15	180	23,00	345,00
99	Hepatite B - HBEAG	unidade	15	180	27,00	405,00
100	Hepatite HBSAG	unidade	95	1.140	22,14	2103,30
101	Hepatite B Anti HBC IgM	unidade	14	168	14,06	196,84
102	Hepatite B Anti-HBS	unidade	55	660	21,67	1191,85
103	Hepatite C - Anti HCV	unidade	70	840	22,14	1549,80
104	Herpes 1 e 2 - Anticorpos IgG - Líquor	unidade	10	120	21,00	210,00
105	Herpes Simples I e II - Anticorpos IgM (soro)	unidade	10	120	26,50	265,00
106	Herpes Simples I e II - Anticorpos IgG (soro)	unidade	10	120	18,40	184,00
107	HIV - Quantificação por PCR	unidade	35	420	149,04	5216,40
108	HIV Teste Rápido	unidade	13	156	17,05	221,65
109	HIV1+HIV2 Pesquisa de anticorpos	unidade	10	120	15,50	155,00
110	HôrmônioFolicoestimulante (FSH)	unidade	20	240	9,42	188,40
111	Hormônio Gonadotrófico - GH	unidade	1	12	12,83	12,83



112	IGF - Somatomedina C	unidade	6	72	23,51	141,06
113	Insulina	unidade	15	180	15,50	232,50
114	Lactato Arterial	unidade	820	9.840	7,05	5781,00
115	Lactato Venoso	unidade	10	120	5,70	57,00
116	LDH - Desidrogenase Láctica	unidade	30	360	4,39	131,70
117	LDL - Colesterol	unidade	220	2.640	4,19	921,80
118	LH - Hormônio Luteinizante	unidade	15	180	13,50	202,50
119	Lipase	unidade	15	180	3,49	52,35
120	Lipidograma	unidade	10	120	12,65	126,50
121	Magnésio	unidade	2.030	24.360	2,40	4872,00
122	Mioglobina	unidade	2	24	20,50	41,00
123	Parasitológico - 1ª amostra	unidade	17	204	7,25	123,25
124	Paratormônio	unidade	11	132	26,89	295,79
125	PCR - Proteína C Reativa	unidade	1.969	23.628	3,38	6655,22
126	Pepitideo C	unidade	1	12	19,45	19,45
127	Pesquisa de BAAR - 1ª amostra	unidade	10	120	6,50	65,00
128	Potássio	unidade	2.050	24.600	2,21	4530,50
129	Progesterona	unidade	10	120	15,50	155,00
130	Prolactina - PRL	unidade	8	96	15,50	124,00
131	Proteína no Liquor	unidade	33	396	2,26	74,58
132	Proteína Urinária (Urina 24 horas)	unidade	30	360	7,68	230,40
133	Proteínas Totais e Frações	unidade	270	3.240	2,21	596,70
134	Reticulócitos	unidade	25	300	3,26	81,50
135	Rubeola IgG, anticorpos	unidade	15	180	22,00	330,00
136	Rubeola IgM, anticorpos	unidade	5	60	22,50	112,50
137	Sangue oculto	unidade	15	180	11,00	165,00
138	Sódio	unidade	2.117	25.404	2,21	4678,57
139	Sorologia para Clamídia Trachomatis IgG/IgM	unidade	1	12	26,50	26,50
140	T4 Livre	unidade	70	840	13,84	968,80
141	T4 Total	unidade	10	120	13,00	130,00
142	Tempo de Atividade de Protombina - TP/TAP	unidade	2.083	24.996	4,90	10206,70
143	Tempo de Tromboplastina Parcial - TTPA	unidade	944	11.328	6,88	6494,72
144	Testosterona Livre	unidade	20	240	18,82	376,40
145	Testosterona Total	unidade	15	180	16,00	240,00
146	TGO - Transaminase Glutâmico	unidade	1.110	13.320	2,40	2664,00
147	TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvico	unidade	1.113	13.356	2,40	2671,20
148	Tireoglobulina	unidade	7	84	21,00	147,00
149	Toxoplasmose IgG (ECLIA)	unidade	25	300	20,25	506,25
150	Toxoplasmose IgM (ECLIA)	unidade	10	120	24,50	245,00
151	Transferrina	unidade	30	360	4,92	147,60
152	Triglicerídeos	unidade	120	1.440	4,19	502,80
153	Troponina	unidade	40	480	18,30	732,00
154	Troponina T Ultra Sensível	unidade	10	120	23,50	235,00
155	TSH - Hormônio Tireostimulante	unidade	90	1.080	10,70	963,00
156	Uréia	unidade	2.263	27.156	2,21	5001,23
157	Urina 1	unidade	200	2.400	4,42	884,00
158	Urocultura	unidade	115	1.380	8,34	959,10
159	VDRL	unidade	60	720	3,38	202,80
160	Vitamina B12	unidade	30	360	18,19	545,70
161	Vitamina C (Ácido Ascorbico)	unidade	1	12	30,50	30,50
162	Vitamina D 1,25 Dihidroxi	unidade	1	12	34,50	34,50
163	VLDL Colesterol	unidade	20	240	5,85	117,00
164	Waller Rose	unidade	1	12	6,36	6,36
165	Zinco	unidade	15	180	28,19	422,85
Valor total mensal R\$ 235.849,38 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).						

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.102.023/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrada cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vant

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

8.1. Todos os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2 A empresa contratada deverá manter atualizados os alvarás sanitários, expedido pelo órgão competente para os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas. Assim como, ambos devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo conselho de classe).

8.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Solicitação e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a ECSP qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8 Não transferir a terceiros, total obrigação assumida, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela ECSP.

8.9 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15(quinze) dias corrido a contar do início da vigência do contrato/ata, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo.

8.10 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.11 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

8.12 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.13 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.

8.14 Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta;

8.15 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado; disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;

8.16 Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados.

8.17 A EMPRESA deverá instalar nas unidades, programa ou sistema para cadastro de pacientes e exames, garantindo perfeito funcionamento do sistema;

8.18 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.19 Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.

8.20 Realizar os exames constantes neste Termo.

8.21 Caso a prestação não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato.

8.22 Assegurar-se da boa prestação do serviço e verificando periodicamente o seu bom desempenho.

8.23 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis.

8.24 Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório.

8.25 Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA.

8.26 Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Termo, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

8.27 Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados;

8.28 Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório);

8.29 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

8.30 Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo;

8.31 Comprovar a disponibilidade de equipamentos com Sistema de Automação e processamento da rotina laboratorial em bioquímica e imuno ensaio;

8.32 A empresa contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do cartão SUS, nome da unidade de coleta, nº de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias. Cabe à empresa contratada o fornecimento de caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes de capacidade suficiente para a demanda e seus respectivos suportes. Deverá ainda, responsabilizar-se por sua troca no momento indicado pelo fabricante, a fim de garantir a segurança no manuseio, evitando-se o excesso de sua capacidade e consequentemente minimizar os riscos de acidentes ocupacionais. O recolhimento e destino final é de responsabilidade da empresa terceirizada do contratado.

8.33 Cabe à empresa contratada a disponibilização de poltrona de coleta estofada em couro ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigorífico/geladeira com capacidade suficiente para a demanda, maca estofada em couro ou outro material resistente e de fácil limpeza.



8.34 Cabe à empresa contratada fornecer o saco branco próprio para os resíduos infectantes e saco preto para os resíduos comuns. A limpeza do ambiente em geral será de responsabilidade do contratante, porém, cabe à empresa contratada a limpeza das poltronas, suporte para braço e frigobar/geladeira.

8.35 É resguardado ao contratante o livre acesso ao posto de coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte.

8.36 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do laboratório central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

8.37 A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 (cinco) anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo.

8.38 Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.39 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) Procedimentos em caso de acidentes;
- d) Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

8.40 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico e pelo posto de coleta laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microorganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

8.41 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

8.42 Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

8.43 A infraestrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la. Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Direção de cada Unidade e atual empresa prestadora do serviço.

8.44 Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Direção de cada Unidade e atual empresa prestadora do serviço;

8.45 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

- a) Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

8.46 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

8.47 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

8.48 O laboratório clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;
- b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos;
- c) Sistemática de validação

8.49 O laboratório clínico deve manter registro de todo o processo e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

8.50 Controle da Qualidade:

8.50.1 Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

- a) Lista de analíticos;
- b) Forma de controle e frequência de utilização;
- c) Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles; d) Avaliação e registro dos resultados dos controles.

8.50.2 Para o CIQ, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- a) Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico;
- b) O laboratório clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle;
- c) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.

8.50.3 Controle Externo da Qualidade – CEQ:

- a) O laboratório clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina;
- b) Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descrita em literatura científica;
- c) A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises;
- d) A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaios de Proficiência será definida em resolução específica, desta ANVISA/MS;
- e) O laboratório clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;
- f) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.
- g) A partir da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, trimestralmente, o Relatório Periódico do Provedor de Controle Externo de Qualidade, bem como os registros dos controles realizados. No caso do exame de Gasometria, seja arterial ou venosa, o CEQ poderá ser feito poderá ser feito inter equipamentos.

8.51 Limpeza, Desinfecção e Esterilização:

8.51.1 O posto de coleta laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

8.51.2 Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

8.52 Da subcontratação:

8.52.1 A subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço à terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome da contratada item, etapa ou parcela do objeto avençado, sendo adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato, e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório (4. ed. Brasília: TCU, 2010);

8.52.2 É vedada a subcontratação em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante (Acórdão TCU nº 6189/2019);

8.52.3 A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão TCU nº 14193/2018);

8.52.4 A subcontratação no âmbito dos serviços laboratoriais trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados e que requerem tecnologias mais avançadas por Laboratórios de Apoio com referência Nacional, mantendo todos os Padrões de Qualidade exigidos tecnicamente.

8.52.5 Na presente contratação, a empresa contratada poderá subcontratar até 20% dos exames laboratoriais, quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto;

8.52.6 Eventuais alterações na parte do descritivo dos serviços subcontratados devem observar o limite percentual previamente definido e ser notificadas à Contratante;

8.52.7 O Laboratório Clínico pode contar com Laboratórios de Apoio para realização de exames (RDC nº 302, 13/10/2015);

8.52.8 O Laboratório clínico deve:

- a) Manter um cadastro atualizado dos Laboratórios de Apoio;
- b) Possuir contrato formal de prestação destes serviços;
- c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio (RDC nº 302, 13/10/2015);

8.52.9 Na eminência da abertura do processo licitatório, cujo objeto seja a prestação de serviços laboratoriais, a descrição de todos os exames subcontratados deverá também ser apresentada previamente pelas empresas interessadas no certame;

8.2 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA (PREPOSTO):

8.2.1 Terá como função ser representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à o fiscal responsável da ECSP, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual.

8.2.2 Estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário



comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana na ESCP;

8.2.3 Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços;

8.2.4 Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

8.2.5 Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;

8.2.6 Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;

8.2.7 Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

8.3 DO VÍNCULO TRABALHISTA:

8.3.1 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

8.3.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas trocas de plantão, faltas, licença-saúde, licença maternidade e demais situações, de forma que não prejudique as atividades e que garanta a continuidade em todos os turnos. A escala de serviço dos profissionais deverá ser enviada mensalmente à Direção Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.4 DOS RECURSOS HUMANOS:

8.4.1 O Laboratório e o Posto de Coleta devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

8.4.2 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

8.4.3 Todos os profissionais do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

8.4.4 A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.024 de 2019 e/ou da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 deixar de entregar parcialmente ou total do objeto.

13.2 Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIM (Municipal) e SICAF (União).

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ou imprensa oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 19 de junho de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabio Marcelo de matos Lima

Diretor Técnico Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

CNPJ nº 47.673.793/0102-17

SERGIO TUFIK

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 198/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.034.126/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 06.021.988/0001-51

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação para atender às necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – DrºLeony Palma de Carvalho.

Valor mensal: R\$ 89.218,50 (oitenta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do presente apostilamento ao Contrato nº 0198/2022/ECSP que teve início em: 01/12/2022 com término previsto para 31/12/2023, com fundamento na Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990.

Cuiabá – MT, 22 de junho de 2023.

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.